

FLS. Nº

01

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br Site: 49343506000**Solicitação de Compra Nº 25/2021**

AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Solicitante: DELVIL PAVELSKI **Data da Solicitação:** 11/02/2021
Organograma: 0800000000 - SECRETARIA TRANSPORTES OBRAS E SERVIÇOS
Local de Entrega: LOCAIS DETERMINADOS PELA SECRETARIA
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41
Justificativa:
Observações:

Itens solicitados:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	2,000	PEÇ	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	9.434,9000	18.869,80
2	2,000	PEÇ	RODA GUIA D41 1896	5.451,2500	10.902,50
3	2,000	PEÇ	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	1.702,3500	3.404,70
4	8,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	1.368,9300	10.951,44
5	4,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	1.172,8200	4.691,28
6	328,000	UN.	PARAFUSO SAPATA	4,6000	1.508,80
7	2,000	PEÇ	ROLETE SUPERIOR D41 18004	921,4500	1.842,90
8	328,000	UN.	PORCA QUADRADA	1,8700	613,36
9	48,000	UN.	PARAFUSOS ROLETES 10.9	15,9000	763,20
10	2,000	UN.	REPARO ESTICADOR ESTEIRA	175,0000	350,00

Máscara	Descrição da Despesa	Valor Estimado
---------	----------------------	----------------

Preço Total Itens: 53.897,98

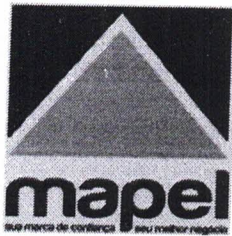
Ponte Serrada, 11 de Fevereiro de 2021.



DELVIL PAVELSKI
Diretor de Operações ou
Diretor de Obras

Diretor Administrativo

Diretor Presidente



Mapel Comercio de Peças e Serviços Ltda
CNPJ : 78.270.964/0001-47 IE: 251.093.360
AC PLINIO ARLINDO DE NES 1.502 D D BAIRRO: ELDORADO
CEP : 89810-300 Chapeco - SC
FONE: 49 2049-6700 / WhatsApp: 49 8407-1566 / 49 8407-2752
www.mapel-sc.com.br / atendimento@mapel-sc.com.br



ORÇAMENTO NR. 11.213
DATA 25/01/2021

CLIENTE : **MUNICIPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ : 82.777.236/0001-01

ENDEREÇO : RUA MADRE MARIA THEODORA 264 CENTRO

CIDADE : PONTE SERRADA

FONE : (49) 3435-0122 3435-0090

E-MAIL : comprasps01@gmail.com

IE : ISENTO

CEP : 89683-000

ESTADO : SC

CONTATO :

Prezado (a) Senhor (a):

Segue abaixo nossa cotação de produtos e valores conforme solicitado

RELAÇÃO DE PRODUTOS

Item	Qty	Un	Código	Produto	Local	Descrição	Unitário	ICMS	IP	ST	Total
1	2,00	PC	124-32-00020	24359	FRENTE LOJA	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	9.000,00	3.060,00	0,00	0,00	18.000,00
2	2,00	PC	124-30-51112	1896	OFICINA CHAO	RODA GUIA D41 1896	5.320,00	1.808,80	0,00	0,00	10.640,00
3	2,00	PC	124-27-51155/SOLDADA	333	OFICINA CHAO	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	1.300,00	442,00	0,00	0,00	2.600,00
4	8,00	PC	124-30-00212	897	OFICINA CHAO	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	1.215,00	1.652,40	0,00	0,00	9.720,00
5	4,00	PC	124-30-00202	10296	OFICINA CHÃO	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	1.100,00	748,00	0,00	0,00	4.400,00
6	328,00	UNI		2607		PARAFUSO SAPATA	4,00	223,04	0,00	0,00	1.312,00
7	328,00	UNI		2607		PORCA QUADRADA	1,50	83,64	0,00	0,00	492,00
8	2,00	PC	124-30-00131 - 124-30-0013	18004	OFICINA CHAO	ROLETE SUPERIOR D41 18004	688,00	233,92	0,00	0,00	1.376,00
Total de Produtos (R\$):							48.540,00	8.251,80	0,00	0,00	48.540,00

18.434,90
5.451,25
1.702,35
1.368,93
1.592,82
4,60
1,67
992,145

VALOR DO FRETE: 0,00

VALOR DO DESCONTO: 0,00

TOTAL DO ORÇAMENTO 48.540,00 (Quarenta e oito mil quinhentos e quarenta reais)

PRAZO DE ENTREGA : IMEDIATO

FRETE : CIF

TRANSPORTADOR :

FORMA DE PAGTO : SOMENTE PARA ORÇAMENTO

IMPOSTOS : A COMBINAR

VALIDADE : 5 DIAS/FINALIZAR O ESTOQUE

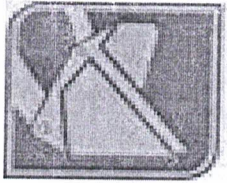
OBS : TRATOR D41E - OBS: MOTRIZES VALOR DA PEÇA E SOLDA

SEM VALOR FISCAL

ATENCIOSAMENTE

JOÃO MARCOS TEIXEIRA

joamarcos.teixeira@mapel-sc.com.br



CHAPEMÁQUINAS

FLS. Nº
03
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CHAPECÓ, 02 DE FEVEREIRO DE 2021

À
MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

AVC SR. ADEMIR

ATENDENDO VOSSA SOLICITAÇÃO SEGUE EM ANEXO ORÇAMENTO DE PEÇAS
REFERENTE TRATOR DE ESTEIRAS KOMATS D41.

QNT	REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
02	124-32-00020	CORRENTE D41E	15.180,25	30.360,50
02	124-30-51112	RODA GUIA D41	4.985,00	9.970,00
02	124-27-51155	ARO MOTRIZ D41	2.229,41	4.458,82
02	12430000131	ROLETE SUPERIOR	896,35	1.792,70
08	124-30-00212	ROLETE INFERIOR DUPLO D41	1.605,75	12.846,00
04	124-30-00202	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41	1.481,30	5.925,20
328		PARAFUSO SAPATA	5,51	1.807,28
328		PORCA QUADRADA	2,84	931,52
		VALOR TOTAL		68.092,02
		PRAZO DE ENTREGA	72 HORAS	
		PRAZO DE PAGAMENTO	28 DIAS	
		VALIDADE DA PROPOSTA	05 DIAS	

CHAPEMAQUINAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA ME

Rua Ibirama, 179-E, bairro Cristo Rei, Chapeco/SC, Cep 89.804-050

Cnpj 07.869.457/0001-86, Insc. Est. 255.141.726

Fone (49) 3316-3104 / 3316-3394

Email vendas@chapemaquinas.com.br

UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI EPP
R. Boaventura Curraia Lemos, 751 B
Bairro Matinho - Xanxerê SC - Cep 89 820 000
Fone/Fax (49) 3433 1633

CNPJ 19.833.901/0001-14

UPEMAQ

FLS. N°
04
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Cliente **PM PONTE SERRADA**
Equipamento **D41E KOMATSU SERIE ALTA**

COD	DESCRIÇÃO	QUANT	V. UNIT	VENDA
124 32 03040	CORRENTE 41 ELOS COM EMENDA PINO	2	13.550,00	27.100,00
12G 27 52350	ARO MOTRIZ (COM SERVIÇO DE SOLDA)	2	1.980,00	3.960,00
124 30 00212	ROLETE INFERIOR DUPLO	8	1.355,00	10.840,00
124 30 00112	ROLETE INFERIOR SIMPLES - ROLETE SUPERIOR	4	1.320,00	5.280,00
124 30 00104	RODA GUIA VER MODELO	2	1.180,00	2.360,00
205 32 51121	PARAFUSOS SAPATAS	2	5.950,00	11.900,00
124 32 53220	PORCAS SAPATAS	320	3,89	1.244,80
01010 81675	PARAFUSOS ROLETES 10.9	320	1,90	608,00
REED41E	REPARO ESTICADOR ESTEIRA	48	15,90	763,20
		2	175,00	350,00

~~UPEMAQ MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP
19.833.901/0001-14~~

TOTAL DE PEÇAS -----

R\$ 64.406,00

XANXERÊ 02 DE FEVEREIRO 2021

Mecânica Auto Ponte LTDA

CNPJ: 81.354.011/0001-71 Tel: (49) 34350056

Rua Paralela BR 282 Ponte Serrada CEP 89.683-000

TRATOR ESTEIRA

Quantidade	Descrição Produto	Valor Unit	Valor Total
2	Corrente D41E 41 sec	R\$ 9.360,00	R\$ 18.720,00
2	Roda Guia	R\$ 5.550,00	R\$ 11.100,00
2	Aro Motriz D41 Serie Baixa	R\$ 1.300,00	R\$ 2.600,00
8	Rolete Inferior	R\$ 1.300,00	R\$ 10.400,00
4	Rolete inferior simples	R\$ 790,00	R\$ 3.160,00
328	Parafuso sapata	R\$ 5,00	R\$ 1.640,00
328	Porca quadrada	R\$ 1,65	R\$ 541,20
TOTAL			R\$ 48.161,20

81.354.011/0001-71

 MECÂNICA AUTO PONTE LTDA - ME

RUA PARALELA BR 282, 315 - CENTRO
 89.683-000 - PONTE SERRADA - SC


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br


SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 17/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Vigência:
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41
Observações:
Convidados:

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	2,000	PEÇ	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	R\$ 9.434,9000	R\$ 18.869,80
2	2,000	PEÇ	RODA GUIA D41 1896	R\$ 5.451,2500	R\$ 10.902,50
3	2,000	PEÇ	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	R\$ 1.702,3500	R\$ 3.404,70
4	8,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	R\$ 1.368,9300	R\$ 10.951,44
5	4,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	R\$ 1.172,8200	R\$ 4.691,28
6	328,000	UN.	PARAFUSO SAPATA	R\$ 4,6000	R\$ 1.508,80
7	2,000	PEÇ	ROLETE SUPERIOR D41 18004	R\$ 921,4500	R\$ 1.842,90
8	328,000	UN	PORCA QUADRADA	R\$ 1,8700	R\$ 613,36
9	48,000	UN.	PARAFUSOS ROLETES 10.9	R\$ 15,9000	R\$ 763,20
10	2,000	UN.	REPARO ESTICADOR ESTEIRA	R\$ 175,0000	R\$ 350,00

Valor total dos itens: R\$ 53.897,98

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

PARECER JURÍDICO

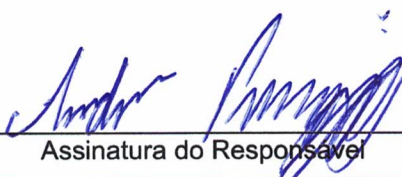
Processo Administrativo:	17/2021
Processo de Licitação:	17/2021
Modalidade:	Pregão presencial
Número da Licitação:	17/2021-PR
Data do Processo:	16/02/2021
Data da Abertura das Propostas:	02/03/2021
Hora da Abertura das Propostas:	08:30

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 17/2021
Modalidade: Pregão presencial
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: DE ACORDO COM O EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41
Observações:

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

FLS. Nº
09
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ALCEU ALBERTO WRUBEL - PREFEITO MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e 8.666/93 de 21 de junho de 1983, cujo processamento e julgamento dar-se-á por **MENOR PREÇO POR LOTE**, para a formação de **REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE PARA 12 (DOZE) MESES**, em conformidade com as normas neste edital contidas e com a Lei n. 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, que regulamentam o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988 e com a Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, artigos 42 a 46 e Lei Complementar 147/2014.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto: **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente.

A LICITANTE VENCEDORA ENTREGARÁ O OBJETO DESTA LICITAÇÃO EM UM PRAZO MÁXIMO DE 20 (VINTE) DIAS E COM GARANTIA MÍNIMA DE 180 (CENTO E OITENTA) DIAS DAS PEÇAS CONSTANTES DESTE PROCESSO LICITATÓRIO

1.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, situada na Rua Madre Maria Theodora, centro, ou através do telefone (49) 3435-6021, de segunda à sexta-feira, em horário de expediente.

1.2 **Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:**

- a) Anexo I – Valores máximos por item;
- b) Anexo II – Termo de Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração Unificada;
- d) Anexo IV – Declaração da Lei Orgânica;
- e) Anexo V - Ata de Registros de Preços

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
- Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



- Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
- Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.
- Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Serão observados os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- Possuam em seus quadros servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC, inclusive na condição de sócio ou dirigente;
- Não contenha no seu contrato ou estatuto social ou cartão do CNPJ, finalidade ou objetivo compatível com o objeto deste pregão;
- Não poderá participar da licitação o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município- Artigo 89 da Lei Orgânica.

**2 DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES, DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA
DO PROTOCOLO**

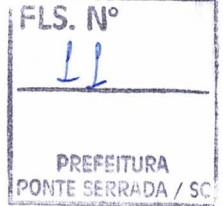
2.1.1 O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até **às 8h30min (horário de Brasília) do dia 2 de março de 2021**, no Setor de Protocolo desta Prefeitura, situada na Rua Madre Maria Theodora, 264, cidade e Município de Ponte Serrada, devendo a proposta e a documentação serem apresentadas em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.1.2 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, assim considerada aquela que apresentar os envelopes após o horário estabelecido para a entrega, comprovado por meio de protocolo, junto à recepção da prefeitura.

2.1.3 Caso seja remetida a proposta por via postal, ser-lhe-á apenas tomado conhecimento se for entregue ao pregoeiro até o horário aprazado.

2.2 Do credenciamento (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES)

OS DOCUMENTOS DEVEM ESTAR OBRIGATORIAMENTE EM ACORDO COM O EXIGIDO NESTE EDITAL.

1. O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, devidamente autenticada ou Termo de Credenciamento, nos termos do modelo constante do Anexo "II", juntamente com cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. A procuração ou termo de credenciamento no caso do representante ser preposto, deverá ser original e conter a indicação do signatário com firma reconhecida e ser apresentado no original ou em cópia autenticada. Para representante que seja SÓCIO, deve apresentar cópia do documento de identificação com foto, já autenticado ou acompanhado do original para conferência, que será devolvido ao representante. Deve constar o nome no contrato social;
2. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar no momento do credenciamento, Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa proponente de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006. A data de emissão desta certidão não deve ser superior ao prazo de 60 dias a contar da data de realização desta licitação.
3. Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoas jurídicas) emitido nos últimos 60 (sessenta) dias.
4. Cópia autenticada do Registro Comercial, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor e última alteração se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, com ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação.
5. Declaração conforme modelo do Anexo III com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto;
6. Declaração conforme modelo IV – Lei Orgânica- com firma reconhecida da assinatura do responsável legal no caso de preposto



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



2.2.1 Deverá constar, no contrato social OU no cartão do CNPJ, o ramo de atividade de empresa de forma específica, em acordo com o objeto desta licitação sob pena de desclassificação.

2.2.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, bem como de oferecer impugnação à outros licitantes, lavrando-se, em ata, o ocorrido.

2.2.3 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

2.2.4 Será desconsiderado o documento de credenciamento inserto nos envelopes "proposta comercial" e/ou "documentação".

2.2.5 Os documentos que necessitarem de autenticação já deverão estar devidamente fotocopiados e acompanhados do original para autenticação de servidor da administração.

2.2.6 Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

2.2.7 A licitante que não se fizer representar na sessão pública deverá entregar, sob pena de não aceitação da proposta, declaração de atendimento ao inciso VII do artigo 4º da lei Nº 10.520/2002, em um terceiro envelope, contendo no anverso os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
ENVELOPE Nº 03 – Declaração de que cumpre plenamente as condições de
habilitação.
PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)**

Da sessão pública

3. A sessão pública terá início às **8h30min (horário de Brasília) do dia 2 de março de 2021**, e será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de Ponte Serrada, situada no mesmo endereço de entrega dos envelopes.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas que dificultem o julgamento, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:

- Razão social e nº do CNPJ/MF;
- Endereço e número de telefone;
- Identificação deste Pregão;
- Número do item, descrição do item demonstrando o atendimento aos requisitos fixados para este no anexo "I" deste Edital, quantidade, unidade de medida, marca,



FLS. N°
13
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

preço unitário e preço total.

- Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.
- Ainda no envelope da proposta, deverá conter folha anexa contendo:
- Dados bancários da proponente, constando número e nome do banco, número da agência bancária com dígito verificador e número da conta bancária com dígito verificador vinculado ao CNPJ do licitante;
- Indicação do nome e qualificação da pessoa que irá assinar o contrato;
- Indicação do nome, e-mail e número de telefone celular da pessoa responsável pelo recebimento dos pedidos.

4.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

4.3 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o fornecimento dos bens, objeto da presente Licitação.

4.4 Fica fixado como valor máximo para a proposta, aqueles constantes do Anexo I do presente certame, em coluna específica, nos termos do art. 40, X, da Lei nº 8.666/93.

4.5 Não serão aceitas, nem levadas em consideração, as propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, correio eletrônico ou fac-símile.

5 ESCLARECIMENTOS

5.1 Havendo dúvida acerca dos materiais cotados por estarem em desacordo com o exigido no presente edital, fica facultado a comissão de licitação suspender a sessão para conferência dos mesmos.

5.2 O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.3 O pregoeiro, no interesse da administração, poderá releva omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6 DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (DENTRO DO ENVELOPE Nº 2)

6.1 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Art. 29 Inc. III e VI):

6.1.1 Prova de Regularidade com os Tributos Federais e Procuradoria Geral da União através de Certidão Conjunta Emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007 da Secretaria da Receita Federal abrangendo Prova de regularidade,



12
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS;

6.1.2 Prova de Regularidade com os tributos estaduais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio do licitante;

6.1.3 Prova de Regularidade com os tributos municipais através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida pela Fazenda Municipal do domicílio do licitante;

6.1.4 Prova de regularidade, através de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

6.1.5 Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, a ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

6.1.6 Certidão de Falência e Concordata com data vigente, inclusive do e-proc;

6.1.7 Alvará de Licença e Localização, com data vigente. Em caso de constar por escrito, que o Alvará só é válido mediante comprovante de pagamento, este deverá ser apresentado em cópia ou que conste a autenticação mecânica no documento

6.2 Em caso das certidões apresentadas não constar o prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.2.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela marcada para entrega dos envelopes.

6.2.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo site do órgão emissor.

6.2.3. Caso não disponha de acesso à internet para a verificação da veracidade das certidões, poderá o pregoeiro paralisar os trabalhos até que seja possível a certificação da veracidade dos documentos.

6.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.2.5 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.2.6 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.2.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade



FLS. N°
15
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

fiscal, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, conforme artigo 43 da Lei Complementar n. 123/2006.

6.5 Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02 dispostos de forma ordenada e rubricados pelo Licitante.

7 DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1.1 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, a proposta de menor preço item a item aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

7.1.2 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, ressalvados apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais;

7.1.2.1 Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

7.1.2.2 A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à Sessão de Pregão, excetuando-se o disposto neste subitem para aqueles licitantes que não se fizerem presentes.

7.1.2.3 A falta de dados como CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal ou Endereço, poderão ser preenchidas pelos dados constantes nos documentos apresentados para a habilitação.

7.1.2.4 Havendo divergência entre os preços unitários e totais, considerar-se-ão os preços unitários.

7.1.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, desde que não seja valor cotado maior do que dispõe o anexo I.

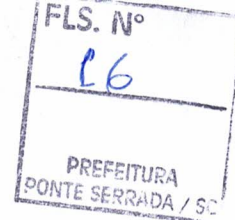
7.1.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos fixados neste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.

7.1.4.1 As propostas declaradas inexequíveis serão classificadas, caso o proponente manifeste-se verbalmente, comprometendo-se a executar o objeto pelo preço proposto, o qual será lavrada na ata da sessão.

7.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



7.2.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema do programa Beta Compras realizará o sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.2.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.

7.2.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço por item desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.2.3.1 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.2.4 Será automaticamente desconsiderado o lance com vista ao empate.

7.2.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.2.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.3 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.4 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.5 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.5.1 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

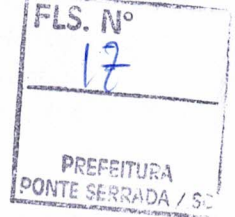
7.6 O Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.7 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro inabilitará as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no item 6 e seus subitens, deste Edital.

7.7.1 As empresas classificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação. Frisa-se que as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa a regularidade fiscal, mesmo que esta



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal conforme dispõe o artigo 43 da Lei Complementar n. 123/06.

7.7.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultada a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.2.1 A sanção a ser aplicável na hipótese do subitem 7.7.2 será as dispostas no presente edital.

7.8 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em cada item e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.8.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.8, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.9 Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, documentação apresentada ou das propostas apresentadas.

7.10 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de até 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.11 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

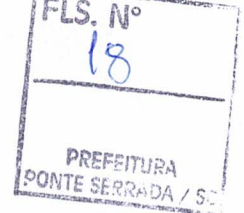
7.11.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.11.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.12 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



7.12.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.13 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.13.1 Os motivos dos adiamentos serão lavrados em ata circunstanciada.

7.14 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO POR LOTE**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, por sorteio, que será realizado na própria Sessão.

8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MENOR PREÇO POR LOTE**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).

8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a realização do processo licitatório, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 A impugnação deverá ser protocolada no Setor de Licitações desta Prefeitura, em data e horário apazado previsto no item 9.1, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

9.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso, conforme inciso XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02 .

9.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

9.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).



FLS. N°
19
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10. DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DO FORNECIMENTO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA REVISÃO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ATA

10.1.1 À(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar será assegurado o direito de preferência ao registro de preço em ata.

11. Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, nomeia-se como fiscal deste contrato o responsável da Secretaria solicitante - o secretário de transporte, obras e serviços;

11.1.1 A ata de registro de preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra a(s) licitante(s) classificada(s) e o(s) item(ns) com os respectivo(s) valor(es) unitário(s).

11.1.2 Homologado o procedimento, será convocada as classificadas, para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da comunicação, assinar a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços.

11.1.3 O prazo para a assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por este Município.

11.1.4 Caso a(s) licitante(s) classificada(s) não assine(m) a(s) respectiva(s) ata(s) de registro de preços, no prazo de 5 (cinco) dias, a partir da comunicação, ficará(ão) sujeita(s) à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido mediante a aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade prevista para os 3 (três) meses de registro.

11.1.5 Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) licitante(s) classificada(s), que deverá(ão) fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cobrança judicial.

11.1.6 Caso ocorra o disposto no item 10.1.5 será imediatamente convocada a licitante classificada em segundo lugar, para a assinatura da ata de registro de preços, obedecendo aos mesmos critérios e procedimentos previstos no item 10.1.

11.1.7 Ao assinar(em) a(s) ata(s), a(s) licitante(s) classificada(s) passará(ão) à denominação de detentora(s) da ata, se comprometendo a cumprir(em) todas as condições a serem praticadas, determinadas neste edital e na proposta apresentada.

11.1.8 O prazo de validade da ata de registro de preços será de 3 (TRÊS) meses, a partir da assinatura da ata, ficando a sua detentora obrigada a manter o seu preço registrado por igual período.

11.2 DO FORNECIMENTO

11.2.1 A formalização do pedido de entrega do(s) produto(s) dar-se-á por intermédio do instrumento denominado autorização de fornecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



O recebimento da autorização de fornecimento obrigará a detentora da ata a efetuar a entrega dos produtos/prestar o serviço pelo valor registrado. A partir do recebimento da autorização de fornecimento iniciará, para a detentora da ata. A empresa vencedora obrigará-se a entregar os itens/prestar o serviço dessa licitação, toda vez que solicitada, conforme a necessidade das Secretarias Municipais. A rubrica no comprovante de entrega da Nota Fiscal/Conhecimento de Carga evidenciará, tão somente, que o produto foi entregue na unidade de ensino, não caracterizando sua aprovação ou aceitação.

11.2.2 Inicialmente será dado o recebimento provisório. Constatada qualquer irregularidade, a contratada, devidamente comunicada, por escrito, terá o prazo de 2 (dois) dias, a partir da notificação, para fazer a substituição/regularização necessária.

11.2.3 O aceite definitivo na Nota Fiscal/Fatura será dado somente após a contagem unitária e a verificação do atendimento das especificações do edital.

11.2.4 O prazo para substituição/regularização dos produtos de que trata o subitem anterior não interromperá a multa por atraso na entrega, prevista neste edital.

11.2.5 O período compreendido entre a entrega do objeto e a notificação para a troca, não será contabilizado para efeito de contagem dos prazos para entrega e substituição/regularização do mesmo.

11.2.6 O aceite definitivo na nota fiscal somente ocorrerá a partir de aposição de carimbo, com a respectiva rubrica do servidor responsável pelo recebimento, comprovando que os mesmos estão em conformidade com o licitado.

11.2.7 O(s) quantitativo(s) total(is) expresso(s) no edital é(são) estimado(s) e representa(m) a(s) previsão(ões) deste município para as compras durante o período de 3 (três) meses.

11.2.8 Este município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto especificado no formulário-proposta, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

11.2.9 Durante o prazo de validade da ata de registro de preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas por este município em cada autorização de fornecimento.

11.2.10 A existência do preço registrado não obriga este município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata, preferência em igualdade de condições.

11.2.11 No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro da detentora da ata, sujeitando-se esta às sanções administrativas pertinentes.

11.3 DAS RESPONSABILIDADES DAS DETENTORAS DA ATA

11.3.1 Fornecer os produtos nas condições marca e no preço e no prazo, estipulados na etapa de lances como vencedor.

11.3.2 A Empresa será obrigada a enviar o arquivo da NF para a contabilidade (compras@ponteserrada.sc.gov.br) de acordo com a autorização de fornecimento que



FLS. Nº
21
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

deverá ser total, em caso de vir a NF em desacordo com a autorização do setor de compras a mercadoria será devolvida.

11.3.3 No caso da contratada por alguma razão, não conseguir entregar o produto na marca declarada vencedora, deverá requerer a troca da marca do produto, por escrito, para aprovação da Comissão de Licitações.

11.3.3.1 O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará ao Município a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo a detentora da ata, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

11.3.4 A empresa vencedora deverá entregar os produtos devidamente embalados, sem danos, em condições de uso e com dentro do prazo de validade, e ainda:

11.3.5 Prestar garantia de qualidade dos produtos;

11.3.6 Manter durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3.7 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação

11.4 DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

11.4.1 Efetuar o registro da licitante classificada em primeiro lugar, firmando a correspondente ata de registro de preços.

11.4.2 Conduzir o procedimento relativo a eventual renegociação do(s) preço(s) registrado(s).

11.4.3 Acompanhar a entrega dos produtos, verificando o cumprimento do(s) prazo(s), notificando à detentora da ata quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.4.4 Aplicar as penalidades previstas para o(s) caso(s) de descumprimento do pactuado nesta licitação.

11.4.5 Assegurar, à detentora da ata, livre acesso às suas dependências, por ocasião da entrega dos produtos/prestação dos serviços.

11.4.6 Empenhar os recursos necessários garantindo o pagamento das Notas Fiscais/Faturas em dia.

11.4.7 Publicar o extrato da ata de registro de preços e de seus aditivos, na forma da legislação vigente.

11.5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.5.1 Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a respectiva ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais, conforme critério objetivo para valoração do tipo e grau da sanção:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Item	Descrição	Incidência	Grau
1	Atraso na entrega	dia	1
2	Realização dos serviços em desconformidade com o objeto do presente certame	Por ocorrência	4

Valoração do tipo de sanção:

Pontos acumulados	Sanção
1 a 3	Advertência
4 a 10	Multa

Grau da Sanção:

Pontos Acumulados	Multa	Suspensão
4 a 6	R\$ 500,00	-
7 a 10	R\$ 1.000,00	-
10 a 20	R\$ 5.000,00	6 meses

11.5.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, além das citadas no item anterior, o Município, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor total do respectivo item;
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do respectivo item.

11.5.3 O atraso injustificado na execução do objeto, por período superior a 5 (cinco) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

11.5.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumpridas, serão cobradas judicialmente.

A licitante será sancionada com a pena de impedimento de licitar e contratar com este município e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.5.1.1.1 fazer(em) declaração falsa;

11.5.1.1.2 deixar(em) de entregar documentação ou apresentar(em) documentação falsa;

11.5.1.1.3 ensejar(em) o retardamento da execução do objeto;

11.5.1.1.4 não manter(em) a proposta;

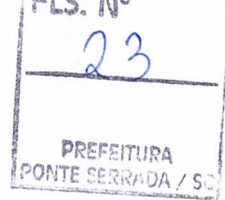
11.5.1.1.5 falhar(em) injustificadamente ou fraudar(em) a execução do contrato;

11.5.1.1.6 comportar(em)-se de modo inidôneo ou cometer(em) fraude fiscal;

11.5.1.1.7 fornecer(em) os produtos em desconformidade com o especificado;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.5.1.1.8 não substituir(em), no prazo estipulado, os produtos recusados por este Município; e/ou

11.5.1.1.9 descumprir(em) os prazos e as condições previstas nesta licitação; e

11.5.1.2 Declaração negativa de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/1993.

11.5.2 Além das penalidades citadas, a(s) licitante(s) e a(s) detentora(s) da ata ficará(ão) sujeitas, ainda, ao cancelamento de sua(s) inscrição(ões) no Cadastro de Fornecedores deste município e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.5.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste município, a(s) licitante(s) ou a(s) detentora(s) da ata, conforme o caso, ficará(ão) isentas das penalidades mencionadas.

11.5.4 As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

11.5.5 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

11.5.6 A inexecução contratual ensejará a rescisão do avençado nesta licitação, nos termos da Seção V, Capítulo III da Lei n. 8.666/1993, nos seguintes modos:

11.5.6.1 por ato unilateral e escrito do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei n. 8.666/1993;

11.5.6.2 amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para o contratante; ou

11.5.6.3 judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.5.7 O descumprimento, por parte da detentora da ata, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a este Município o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

11.5.8 A rescisão, com base no item 10.6.1.1, sujeitará a detentora da ata à multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o saldo atualizado do valor do pedido/autorização de fornecimento, efetuado e descumprido no momento de rescisão, independentemente de outras multas aplicadas.

11.5.9 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.5.10 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, sem prejuízo das sanções previstas:

11.5.10.1 Automaticamente:

11.5.10.1.1 Por decurso de prazo de vigência;



PLS. Nº
24
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 11.5.10.1.2** Quando não restarem fornecedores registrados; e
- 11.5.10.1.3** Quando o objeto e cláusulas estiverem cumpridas, inclusive seus aditamentos;
- 11.5.10.2** A pedido, quando:
- 11.5.10.2.1** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; e
- 11.5.10.2.2** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.
- 11.5.10.3** Por iniciativa da Administração, quando:
- 11.5.10.3.1** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 11.5.10.3.2** O fornecedor perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 11.5.10.3.3** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 11.5.10.3.4** O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- 11.5.10.3.5** O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços; e
- 11.5.10.3.6** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 11.5.11** A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima, caso não aceitas as razões do pedido.
- 11.5.12** A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- 11.5.13** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

11.6 DA REVISÃO DE PREÇOS

- 11.6.1** A relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da detentora da ata e a retribuição deste município para a justa remuneração dos fornecimentos poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta apresentada.
- 11.6.2** O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, tempestivamente, antes da entrega do produto solicitado.
- 11.6.3** O pedido, devidamente instruído com provas que evidencie a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Chefe do Poder Executivo, com identificação do número da ata de registro de preço.



25
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.6.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

11.6.5 Na hipótese da detentora da ata solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras, etc, referentes a data da apresentação da proposta e a data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.6.5.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei n. 8.666/1993.

11.6.6 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio sofrido.

11.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.7.1 Este município pagará à contratada, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com aceite e liquidação pelo responsável, a importância correspondente ao fornecimento efetuado, entregue de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, e mediante a apresentação das CNDS exigidas nesta licitação, 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

11.7.2 Todas as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da ata de registro de preços e o número da autorização de fornecimento correspondente.

11.7.3 A Contratada entregará a Nota Fiscal na Prefeitura Municipal;

11.7.4 A contratada deverá manter seu cadastro de fornecedores atualizados;

11.7.5 A Nota Fiscal/Fatura que não estiver de acordo com o estabelecido não será aprovada por este Município e será devolvida à contratada para as necessárias correções, oportunidade que será sobrestado o processo de pagamento, até que sejam corrigidos os problemas apontados.

11.7.6 A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada por este Município em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda quaisquer fornecimentos.

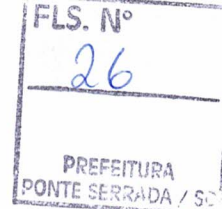
11.7.7 Serão automaticamente suspensos/sobrestados os pagamentos quando os produtos estiverem em desconformidade com o solicitado até que se configure a regularização/substituição dos produtos, bem como das empresas que não estejam regulares com o fisco.

11.7.8 Este Município compromete-se a efetuar o pagamento até 30 (trinta) dias após cumpridas as condições de pagamento supracitadas e observado o previsto no subitem 10.9.1.

11.8 DOS ADITAMENTOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



11.8.1 Para Registro de Preços conforme Decreto Municipal nº 402 de 09 de Maio de 2016 não há previsão de aditamentos.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

11.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no preâmbulo deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para protocolo dos envelopes.

11.3 É fundamental a presença da licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

11.4 A Prefeitura Municipal de Ponte Serrada reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

11.5 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ponte Serrada não serão consideradas como motivos para impugnações.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento, somente iniciando e vencendo nos dias de expediente.

11.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

11.8 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

11.8.1 adiada a abertura da licitação;

11.8.2 alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

11.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Ponte Serrada, SC, excluído qualquer outro.

Ponte Serrada, SC, 16 de fevereiro de 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI

Assessor Jurídico

OAB/SC Nº 23.051



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa, inscrito no CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Ponte Serrada, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data e assinatura do representante legal.
(Em caso de preposto, a assinatura do representante deve ter firma reconhecida).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ANEXO III

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº.... conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

- **DECLARA** para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

- **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

- **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do **PRAZO DE ENTREGA** dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

- **DECLARA**, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data, _____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
PROIBIDOS DE CONTRATAR COM O MUNICÍPIO CONFORME ARTIGO 89 DA LEI
ORGANICA DO MUNICÍPIO**

DECLARAÇÃO

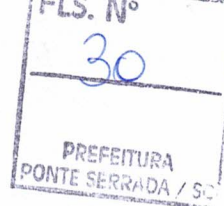
....., inscrita no CNPJ nº
....., sediada na rua, cidade de Ponte
Serrada-SC, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
..... **DECLARA** que não possui em seu quadro societário
servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores
e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou
consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as
pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por
adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município.

Ponte Serrada, 8 de fevereiro de 2021.

Nome e assinatura do responsável legal (ASSINATURA RECONHECIDA)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2021

Aos ____, O MUNICÍPIO DE Ponte Serrada, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.777.236/0001-01, com sede na Madre Maria Theodora, 264, na cidade de Ponte Serrada, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALCEU ALBERTO WRUBEL**, portador da Cédula de Identidade RG n. 1306106 e inscrito no CPF/MF sob o n. 469.966.309-59, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n. 29/2020, RESOLVE registrar os preços para 2.2 Os itens que comporão o objeto do presente certame encontram-se listados, contendo as características e quantidades, através do "anexo I" do presente. **PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em primeiro lugar no certame acima numerado. Conforme consta no anexo I do certame supra transcrito, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa, inscrita no CNPJ-MF sob o n., com sede na, cuja proposta foi classificada em 1º lugar para os itens abaixo elencados, com características e condições de execução individualizadas.

As empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Item	Descrição	ef.	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Registrado						

Para exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização da execução do contrato, NOMEIA-SE COMO FISCAL DESTE CONTRATO O RESPONSÁVEL DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E QUANTIDADES

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível aquisição durante o período de doze meses, para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DA TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41, CONFORME ANEXO I E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL**, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do presente edital e na proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.



31
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12 - O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os contidos na Planilha de Relação dos Participantes por Processo/Licitação, além de todos os elementos contidos em suas propostas de preços, parte integrante desse processo licitatório.

1.2.1 - Os preços descritos na tabela acima serão pagos na possível prestação de serviços.

13 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade e vigência de 12 (doze) meses consecutivos contados a partir de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Ponte Serrada não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se lhes a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.1 CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES NA ATA –

3.2 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

3.3 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Serão usuários do Registro de Preços as Secretarias Municipais, do Município de Ponte Serrada-SC.

4.2 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias na presente Ata de Registro de Preços, são os especificados no Edital, de acordo com a respectiva classificação no certame licitatório citado no preâmbulo deste.

4.3 - Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do certame licitatório citado no preâmbulo deste, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no certame licitatório citado no preâmbulo deste, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUINTA – DAS REQUISIÇÕES, DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 - Os serviços, serão requisitados pelo Município de Ponte Serrada – Setor de Compras de forma parcial ou integral, através de solicitação de fornecimento, nos termos do art. 62, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 A empresa detentora deverá entregar o(s) item(ns), conforme necessidade das Unidades Administrativas, apenas mediante solicitação, durante a vigência da ATA, no local determinado pelo Município de Ponte Serrada, Santa Catarina.

5.3 - A(s) licitante(s) vencedora(s) obriga(m)-se a prestar o serviço objeto desta licitação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento das autorizações de fornecimento.

5.4 - O Município receberá somente os materiais que estiverem em conformidade com as especificações deste edital e com a proposta apresentada, caso contrário serão aplicadas as penalidades constantes no edital de licitação e no contido na



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



presente ATA.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

- 6.1 - A entrega do serviço, só estará caracterizada mediante o visto na nota fiscal do servidor responsável em receber o produto e atestado de que o bem atende as especificações deste edital.
- 6.2 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 - Os serviços deverão ser entregues sempre acompanhados das respectivas Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento dar-se-á até 30 dias após a entrega. O prazo de pagamento iniciará partir da entrega do objeto com a respectiva nota fiscal, que deverá ser emitida em nome do Fornecedor, da qual deverá constar o número desta licitação, sendo certificada pelo órgão solicitante, atestando que os bens/serviços foram entregues e que atendiam as especificações deste edital.
- 7.2 - Os pagamentos decorrentes do presente Registro de Preços ficam condicionados a manutenção da validade das condições exigidas para a habilitação, que serão mantidas junto ao cadastro de fornecedores do município.
- 7.3 - O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário, em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 7.4 - Caso haja aplicação de multa ou o Fornecedor esteja em débito com a municipalidade, independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.
- 7.5 - As despesas decorrentes do fornecimento correrão a conta das dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 - À(s) fornecedora (s) poderão ser aplicadas além das previstas no respectivo edital, mais, as seguintes penalidades de acordo com o capítulo IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 sem prejuízos do direito à rescisão do Contrato e às perdas e danos, ficando garantida a prévia defesa da contratada, nos termos da Lei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da comunicação do ato, pela autoridade competente:

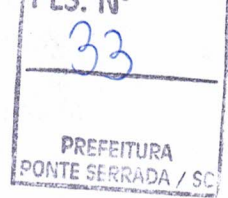
I - advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal do fornecedor estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o descumprimento, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

II - multa

- a) de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço, devido à recusa imotivada em assiná-la, contados a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo de assinatura estabelecido pelo edital.
- b) de 20% (vinte por cento) em caso de não cumprimento da ATA ou cumprimento



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



parcial, incidente sobre o valor total da ATA em caso de inexecução total, ou parte não cumprida em caso de inexecução parcial.

c) de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) pelo atraso injustificado na entrega do objeto deste edital, sobre o valor total da(s) obrigação(ões) não cumprida(s), por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preço.

Parágrafo único. Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preço o montante dos preços totais finais oferecidos pela (s) licitante (s) após etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, para o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

a) A licitante declarada inidônea nos termos do inciso IV da presente cláusula, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo o prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.2. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

8.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime o fornecedor da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.4. As multas previstas no subitem II deverão ser recolhidas através do DAR (Documento de Arrecadação) em uma das agências Bancárias credenciadas pela Prefeitura de Ponte Serrada, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da notificação, em favor da Prefeitura. Essa notificação ocorrerá através de competente notificação expressa.

8.5. A aplicação das multas aqui referidas independe de qualquer interpelação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que tiver dado causa à notificação extrajudicial.

8.6 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.7. A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitidas às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.8. Nenhum pagamento será realizado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.9. Quando comprovada uma dessas hipóteses prevista nesta cláusula, o Município de Ponte Serrada poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



8.10. Nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, se a licitante, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

9.1 - Nos termos do Art. 54, XIII, da Lei n. 8.666/93, durante a vigência da ata os fornecedores ficam obrigados a manter as condições de habilitação constantes no certame licitatório que a deu origem, sob pena, da suspensão das requisições e pagamentos até que a situação seja regularizada.

a) A atualização dos documentos e certidões exigidos para habilitação será registrada juntamente ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial Sistema de Registros de Preços n. 29/2020 e a proposta da Detentora da Ata, independente de sua transcrição.

10.2 – O Município providenciará a publicação respectiva, em resumo, da ATA de Registro de Preço, na forma prevista em Lei.

10.3 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e demais normas aplicáveis.

10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada/SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Analisado e aprovado por:

ANDRÉ LUIZ PANIZZI
Assessor Jurídico
OAB/SC Nº 23.051



MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

CNPJ: 82.777.236/0001-01
Rua Madre Maria Theodora, 264
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada SC

Telefone: (49) 3435-0600

35
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021

Data do Processo: 16/02/2021

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	2,000	PEÇ	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	9.434,9000	18.869,80
2	2,000	PEÇ	RODA GUIA D41 1896	5.451,2500	10.902,50
3	2,000	PEÇ	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	1.702,3500	3.404,70
4	8,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	1.368,9300	10.951,44
5	4,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	1.172,8200	4.691,28
6	328,000	UN.	PARAFUSO SAPATA	4,6000	1.508,80
7	2,000	PEÇ	ROLETE SUPERIOR D41 18004	921,4500	1.842,90
8	328,000	UN	PORCA QUADRADA	1,8700	613,36
9	48,000	UN.	PARAFUSOS ROLETES 10.9	15,9000	763,20
10	2,000	UN.	REPARO ESTICADOR ESTEIRA	175,0000	350,00
(Valores expressos em Reais R\$)				Total Geral:	53.897,98


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

 Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
 CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
 E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

 36
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

PREGÃO PRESENCIAL
Nrº 17/2021
Processo Adm.: 17/2021
Data do Processo: 16/02/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 17/2021

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto - 087/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 02/03/2021 as 08:30, no endereço, RUA MADRE MARIA THEODORA, 264, Ponte Serrada - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° 17/2021, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021

Pregoeiro da Licitação



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: ponteserrada@ponteserrada.sc.gov.br

57
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Pregão presencial

Nr.: 17/21 - PR

Processo Adm.: 17/2021
Data do Processo: 16/02/2021

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das 07:30 horas do dia 02/03/2021 até às 08:15 horas do dia 02/03/2021 no protocolo desta instituição

Local de entrega da proposta: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação
1	2,000	PEÇ	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359
2	2,000	PEÇ	RODA GUIA D41 1896
3	2,000	PEÇ	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA
4	8,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000
5	4,000	PEÇ	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000
6	328,000	UN.	PARAFUSO SAPATA
7	2,000	PEÇ	ROLETE SUPERIOR D41 18004
8	328,000	UN	PORCA QUADRADA
9	48,000	UN.	PARAFUSOS ROLETES 10.9
10	2,000	UN.	REPARO ESTICADOR ESTEIRA

Declaramos para os fins da Lei Nr. 8.666/93, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição, a partir das horas do dia/...../....., até às horas do dia/...../.....

Ponte Serrada, 19 de Fevereiro de 2021



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.688-000



DECRETO Nº 087/2021 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

“NOMEIA E CONSTITUI COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES NA MODALIDADE DE PREGÃO E COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E AVALIAÇÕES, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, na forma da legislação de regência;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída, através do presente Decreto, Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das Licitações na modalidade de Pregão e Comissão Municipal Permanente de Licitações, Contratos e Avaliações, realizadas no âmbito do Município de Ponte Serrada.

Art. 2º - As Comissões têm por objetivo:

I - Processar, julgar e aprovar o registro cadastral de fornecedores, bem como fornecer Certificado de registro Cadastral;

II - Publicar edital de chamamento para atualização e registro de novos fornecedores, no mínimo uma vez por ano;

III - Processar e julgar os processos licitatórios em todas suas modalidades;

IV - Avaliar, sempre que convocada os bens móveis e bens imóveis que compõe o patrimônio público municipal;

V - Avaliar, sempre que convocada, os bens móveis e bens imóveis de terceiros, desde que haja interesse do município;

VI - Processar e julgar, todos os processos e avaliações necessárias para o cumprimento da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

Art. 3º - A Comissão Municipal de Acompanhamento, Realização e Fiscalização das Licitações na Modalidade de Pregão terá a seguinte composição:

1. - FABIANA SCUSSIATTO PEROSA - Pregoeiro



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
GABINETE DO PREFEITO

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - CEP 89.633-000



2. - Equipe de Apoio:
- 2.1. - ANDREIA FERRARI
 - 2.2. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
 - 2.3. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 4º - A Comissão Permanente de Licitações, Contratos e Avaliação dos Bens Móveis e Bens Imóveis da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais terá a seguinte composição:

- 1. - FABIANA SCUSSIATO PEROSA - Presidente
- 2. - ANDREIA FERRARI
- 3. - FERNANDO ALFREDO ARCARI
- 4. - VIVIAN GIZELE MARCOLAN

Art. 5º - Excepcionalmente, nos termos do Art. 51, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93, para emissão e julgamento dos Convites, fica substituída a Comissão pelo membro FABIANA SCUSSIATO PEROSA que processará e julgará nos termos da Lei, lavrando ata circunstanciada para cada caso.

Art. 6º - O exercício do encargo existente decorrente da presente portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto Nº 631/2020, de 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE SERRADA, ESTADO DE SANTA CATARINA,
EM 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada em data supra, na forma da lei.

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 16/2021 CATERPILLAR 416 E

Publicação Nº 2865598



AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416 E. Abertura da Sessão às 10:00 horas (horário de Brasília) do dia 01/03/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO Nº 17/2021 TRATOR ESTEIRA KOMATS D41

Publicação Nº 2865693

AVISO DE PUBLICAÇÃO
ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, na forma da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1983. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS/GENUÍNAS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41. Abertura da Sessão às 08:30 horas (horário de Brasília) do dia 02/03/2021. Edital e anexos, disponíveis no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br. Informações Complementares poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira no Setor de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Ponte Serrada, Rua Madre Maria Theodora, n.º 264, Bairro Centro, no horário das 7h30 às 13h30 e das 13 às 17 horas, pelo e-mail licitacao@ponteserrada.sc.gov.br ou pelo telefone (49) 34356000.

Ponte Serrada, 16 de Fevereiro de 2021.
ALCEU ALBERTO WRUBEL
Prefeito Municipal

DECRETO 098/2021

Publicação Nº 2865840

DECRETO Nº 098 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.
DETERMINA A REVISÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CONTINGÊNCIA, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALCEU ALBERTO WRUBEL, Prefeito Municipal de Ponte Serrada, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Artigo 61, Inciso V da Lei Orgânica Municipal e, ainda,
CONSIDERANDO a declaração de emergência em saúde pública de importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 18.332/2020, de 20 de março de 2020, que declara estado de calamidade pública em Santa Catarina, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101 de 2000;
CONSIDERANDO o Decreto nº 562, de 17 de abril de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto nº 630, de 1º de junho de 2020, do Governador do Estado de Santa Catarina, que altera o Decreto nº 562, de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território catarinense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0 - doenças infecciosas virais, para fins de enfrentamento à COVID-19, e estabelece outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.027, de 18 de dezembro de 2020 que instituiu novas regras para organização das medidas para o enfrentamento da pandemia de COVID-19 no Estado de Santa Catarina;
CONSIDERANDO a Nota de Alerta Nº. 003/2021 - DIVE/DIVS/SUV/SES/SC emitida em 12 de fevereiro de 2021 com recomendações relacionadas à prevenção e controle da COVID-19 para Santa Catarina, especialmente para as regiões do Extremo Oeste, Oeste e Xanxerê;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 236 de 18 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 240 de 23 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 241 de 24 de Março de 2020;
CONSIDERANDO as previsões do Decreto Municipal nº 248 de 01 de Abril de 2020;



EXPRESSO SÃO MIGUEL LTDA
RODOVIA BR KM 225, 111

BAIRRO: MONTE ALEGRE
CEP: 89533000

SÃO CRISTOVAO DO SUL - SC

IE: 255243200
RNTIC: 00081509

CNPJ: 004258307000753
TELEFONE: (49) 35333333

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

INDICADOR DO CTE GLOBALIZADO

SIM NÃO

Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico
DACTE
RODOVIA
Rodoviário

MODELO 57

HT 1 / 1

SIGLA 1

NÚMERO 604686

DATA E HORA DE EMISSÃO 25/02/2021 18:54:55

INSCRIÇÃO DE DESTINATÁRIO

42210200428307000753570010006046861006046869

Consulta de autenticidade no portal nacional de CTe, no site da Sefaz Autorizadora, ou em <http://www.cte.fazenda.gov.br/portal>

34221003719467325/02/2021 19:05:43:03:00

TERMINO DA PRESTACAO 4213401 PONTE SERRADA

DESTINATARIO MUNICIPIO DE PONTE SERRADA

ENDERECO R MADRE MARIA THEODORA 264 CENTRO

MUNICIPIO PONTE SERRADA

CNPJ/CPF 82.777.236/0001-01

UF SC PAIS BRASIL

RECEBEDOR

ENDERECO

MUNICIPIO

CNPJ/CPF

UF SC PAIS BRASIL

MUNICIPIO RIO DO SUL

UF SC PAIS BRASIL

CEP 89163-244



EMISSOR MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

ENDERECO ROD BR 470 7507 CANTA GALO

MUNICIPIO RIO DO SUL

CNPJ/CPF 27.720.223/0001-80

UF SC PAIS BRASIL

RECEBEDOR

ENDERECO

MUNICIPIO

CNPJ/CPF

UF SC PAIS BRASIL

MUNICIPIO RIO DO SUL

UF SC PAIS BRASIL

CEP 89163-244

CEP 89163-244

CEP 89163-244

CEP 89163-244

CEP 89163-244

CEP 89163-244

CEP 89163-244

VALOR TOTAL DA CARGA 0,00

VALOR TOTAL DA PRESTACAO DO SERVICO 23,49

VALOR A RECEBER 23,49

VALOR ICMS 3,99

VALOR REDUCALC 23,49

VALOR TOTAL DA CARGA 0,00

VALOR TOTAL DA PRESTACAO DO SERVICO 23,49

VALOR A RECEBER 23,49

VALOR ICMS 3,99

VALOR REDUCALC 23,49



EXPRESSO GUAPORIBE LTDA - ME / ANGELO ALBINO HERRONATO - 5029 / XANXERE - SC / IE: 25794472 / CNPJ: 16.586.629/0001-03 / ANTT: 45759014

O ARQUIVO XML DESTA CTE É ESTA DISPONIVEL NO PORTAL DA EXPRESSO SAO MIGUEL LTDA

ACESSAR <http://WWW.EXPRESSOSAOMIGUEL.COM.BR> Aprox. Tributos (LEI 12741, 08/12/12): R\$ 3,16 (13,45%), FONTE: IBPT

COBRANCA: BANCO FOMRA DE PAGAMENTO- PAGO

FALE CONOSCO AG: XANXERE (49) 3435-2006

SEG. DE CARGA: APLICACAO 5400018703/5500008204

SONORO SEGUROS S.A. RESOL. ANTT 4799/15

USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CTE

RESERVADO AO FISCO

RESERVADO AO FISCO

PONTE SERRADA / SC

ABRIR SOMENTE NA SESSÃO
Pregão Presencial nº 17/2021 - Abertura 02/03/2021 (08:30hrs)
A/C Departamento de Licitação
Endereço: Rua Me. Maria Teodora, 264, Pte. Serrada - SC, 89683-000
CNPJ: CNPJ: 82.777.236/0001-01
• Prefeitura Municipal de Ponte Serrada/SC

DESTINATÁRIO

PEÇAS E SERVIÇOS

AGROMASTER



XFNXERFE

CONTROLE
VOLUMES 1
DATA IMPRESSÃO 25/02/21
Linha Esquecimento 2

NOTA FISCAL

604686

PREU ENTREGA

45

POTA ENTREGA



PO REPERENTE

RIO DO SUL

REPERENTE

MGS COMERCIO DE PE

MUNICÍPIO DE PONTE

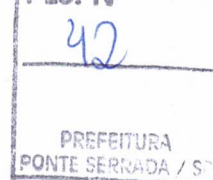
CI. DAZ DESTINO

PONTE SERRADA

AGENCIAMENTO DESTINO

02/03/21
2395
OCOLC

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9Ftmk1N8Mcqp0&chave2=Ug8cwmwspH_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05529904939-CHARLES ALEXANDRE MARZANI

6ª Alteração e Consolidação do Contrato Social

Os sócios:

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Os quais são os únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051, com sede na Rua Jacó Finardi, nº 1361, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-089; resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, com 05 (cinco) alterações consoantes, mediante as condições seguintes:

- I- Consoante a unânime aprovação dos sócios com os assuntos a tratar neste instrumento, fica dispensada a ata de reunião específica para o fim.
- II- Nesta data e ato, a sociedade altera o endereço de sua sede para Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.
- III- Nesta data e ato, a sociedade consolida seu Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação atualizada, incluindo-se a presente alteração.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Charles Alexandre Marzani, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 06.10.1986, empresário, inscrito no RG nº 4056181/SSP-SC e no CPF nº 055.299.049-39, residente e domiciliado na Ladeira Porto Velho, nº 429, Bairro Boa Vista, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.167-234.

Marcos Aurélio Eger, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 04.07.1980, empresário, inscrito no RG nº 3741346/SSP-SC e no CPF nº 031.386.729-14, residente e domiciliado na Rua Hugo Haveroth, nº 361, Bairro Boa Vista, no município de Ituporanga/SC, CEP 88.400-000, representado por seu procurador Charles Alexandre Marzani, já qualificado.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80 e na JUCESC em 12.05.2017 sob NIRE nº 42205595051; têm, em comum acordo:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 11/03/2020
Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051
Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 244853306337789
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
 CNPJ nº 27.720.223/0001-80
 NIRE nº 42205595051

43
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / S

Cláusula Primeira. A sociedade gira sob o nome empresarial MGS Comércio de Peças LTDA, com sede na Rodovia BR 470, nº 7507, Sala 01, Bairro Canta Galo, no município de Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244.

Parágrafo Primeiro. A sociedade adota como título do estabelecimento Agromaster.

Parágrafo Segundo. A sociedade se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Cláusula Segunda. A sociedade explora o ramo de comércio atacadista e varejista de: peças, acessórios, máquinas e equipamentos, industriais, comerciais, agrícolas, para terraplenagem, mineração, construção, e para uso odonto-médico-hospitalar; peças e acessórios para veículos automotores, e para eletroeletrônicos; ferragens e ferramentas, manuais e elétricas; pneumáticos e câmaras de ar; tecidos; artigos de cama, mesa e banho; artigos de armarinho; artigos do vestuário e acessórios, inclusive para uso profissional e de segurança do trabalho; calçados; bolsa, malas e artigos de viagem; artigos de papelaria; artigos e equipamentos para escritório; equipamentos elétricos e aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; artigos de caça, pesca e camping; bicicletas, triciclos e veículos recreativos; equipamentos e suprimentos de informática; componentes eletrônicos; equipamentos de telefonia e comunicação; bombas, compressores, partes e peças; madeira e derivados; material elétrico; artigos de iluminação; material hidráulico; tintas, vernizes e materiais para pintura; materiais de construção; vidros; cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; pedras para revestimento; lubrificantes; resinas e elastômeros; solventes; embalagens, e produtos de uso pessoal e doméstico; serviços de manutenção e reparação de: geradores, transformadores e motores elétricos, máquinas motrizes não elétricas, equipamentos hidráulicos e pneumáticos, válvulas industriais, compressores, equipamentos de transmissão para fins industriais, máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, de tratores agrícolas, mecânica e elétrica de veículos automotores; serviços de recondição e recuperação de motores para veículos automotores, de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, e de usinagem tornearia e solda.

Cláusula Terceira. A sociedade iniciou suas atividades em 12 de maio de 2017, e sua duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta. A sociedade pode abrir filiais, sucursais e agências em qualquer parte do País, participar e/ou receber como sócias empresas afins ou não, e incorporar e fundir com outras empresas.

Cláusula Quinta. O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	PERCENTUAL (%)	COTAS	VALOR (R\$)
CHARLES ALEXANDRE MARZANI	80,00	24.000	24.000,00
MARCOS AURÉLIO EGER	20,00	6.000	6.000,00
TOTAL	100,00	30.000	30.000,00

Cláusula Sexta. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas ambos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Sétima. Em caso de aumento de capital, terão preferência os sócios para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuem.

Cláusula Oitava. A diminuição de capital ou a liquidação de cota somente se dará por decisão unânime dos sócios e será proporcional e igual a cada cota.

Cláusula Nona. As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento expresso do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

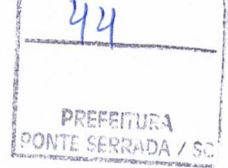
Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

[Assinatura manuscrita]

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051



Cláusula Décima. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os sócios administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço do resultado econômico e demais demonstrativos contábeis; as perdas e os lucros líquidos apurados, serão distribuídos de comum acordo entre os sócios, não necessariamente na proporção de suas cotas, podendo a critério dos mesmos, ficar em reserva na sociedade.

Parágrafo Único. Os lucros poderão ser distribuídos total ou parcialmente em balanço especial que poderá ser levantado a qualquer momento.

Cláusula Décima Primeira. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Único. A convocação para a deliberação das contas, poderá ser feita através de carta com comprovante de recebimento, fax, e-mail, ou ainda quando espontaneamente comparecerem, consignando em Ata a data, o local e o conteúdo da deliberação.

Cláusula Décima Segunda. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com o(s) herdeiro(s), o(s) sucessor(es) e o incapaz; não sendo possível ou inexistindo interesse deste(s) ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Primeiro. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a qualquer de seus sócios.

Parágrafo Segundo. Os valores levantados serão pagos 90 (noventa) dias após o levantamento dos haveres, em 36 (trinta e seis) parcelas iguais e sucessivas acrescidas de INPC e juros de 6% (seis por cento) ao ano.

Cláusula Décima Terceira. O sócio que não estiver cumprindo com os objetivos da sociedade, ou por motivos relevantes, poderá ser excluído da mesma por maioria de votos, pagando-se seus direitos de acordo com a cláusula décima segunda e seus parágrafos, deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta. A sociedade, por maioria, poderá nomear um administrador não sócio para gerir os negócios da mesma, limitando seus poderes aos estipulados na cláusula décima quinta, e respeitando as exigências contidas na cláusula décima sexta; ambas deste instrumento.

Cláusula Décima Quinta. A administração da sociedade cabe aos sócios Charles Alexandre Marzani e Marcos Aurélio Eger, já qualificados, na função de sócios administradores, podendo representar a sociedade isoladamente ou em conjunto, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, inclusive em repartições públicas federal, estadual, municipal, autarquias e entidades paraestatais, podendo, nomear procuradores Ad-judicia e Ad-negotia quando os interesses sociais o requeirarem, com especificações nos respectivos instrumentos dos atos e das operações que poderão ser praticados; entretanto, sendo-lhes vedado o emprego do nome empresarial, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente as prestações de avais, fianças ou cauções em favor de terceiros, e subsistirá sua responsabilidade pessoal quando o houver empregado indevidamente.

Parágrafo Primeiro. O sócio administrador Marcos Aurélio Eger só pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, se em conjunto com o sócio administrador Charles Alexandre Marzani

Parágrafo Segundo. O sócio administrador Charles Alexandre Marzani pode representar a sociedade, em todo e qualquer ato, isoladamente.

Cláusula Décima Sexta. Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou, ainda, por crime falimentar, de peita ou



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral

11/03/2020

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80
NIRE nº 42205595051

45
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

suborno, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.
Cláusula Décima Sétima. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar ou não a retirada de pró-labore para qualquer dos sócios/administradores, não havendo obrigatoriedade de os administradores fazerem tal retirada.

Cláusula Décima Oitava. A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários, de acordo com os arts. 1179 a 1195 do Código Civil.

Parágrafo Único. Esta sociedade não possui Conselho Fiscal.

Cláusula Décima Nona. Fica eleito o foro da comarca de Rio do Sul/SC, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

Cláusula Vigésima. Os casos omissos e não regulados pelo presente instrumento, serão regulados pelo Código Civil e supletivamente pela Lei 6.404/76.

E, por assim se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o digitalmente em uma única via.

Rio do Sul (SC), 25 de fevereiro de 2020.

CHARLES ALEXANDRE MARZANI
Assinado Digitalmente

MARCOS AURÉLIO EGER
Representado por Charles Alexandre Marzani
Assinado Digitalmente



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/03/2020



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



204623642

46
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
PROTOCOLO	204623642 - 11/03/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42205595051
CNPJ 27.720.223/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020
SOB N: 20204623642

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20204623642

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05529904939 - CHARLES ALEXANDRE MARZANI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 11/03/2020

Arquivamento 20204623642 Protocolo 204623642 de 11/03/2020 NIRE 42205595051

Nome da empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 244853306337789

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

11/03/2020

FLS. N°
47
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
E TABELIONATO DE NOTAS - Cartão CNJ 06.879-9
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 108 - Bairro Vila Industrial - CEP 88100-000 - Ponte Serrada - SC
CNPJ nº 06.879.900/0001-01 E-mail: rcb@azevedobastos.com.br
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, 2º e 7º da Lei Federal nº 11.344/2006 e o artigo 1º da Lei Estadual nº 17.720/2006, a assinatura eletrônica é considerada verdadeira, desde que, em relação à assinatura, seja utilizada a tecnologia de Assinatura Eletrônica Digital.
Cód. Autenticação: 103740601201538200659-1; Data: 06/01/2020 15:39:50
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP-138/14-POB1;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42
Confronte os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>
Vilmar Azevedo de Almeida
Tribunal

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

Nome: CHARLES ALEXANDRE MARZANI

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSORAF: 4056191 SSP SC

CPF: 055.299.049-39 DATA NASCIMENTO: 06/10/1986

FILIAÇÃO: ERCILIO MARZANI
HERONDINA MARZANI

PERMISSÃO: [] ADI: [] CATHAR: []

Nº REGISTRO: 03428874683 VALÊNCIA: 09/12/2024 1ª HABILITAÇÃO: 12/11/2004

OBSERVAÇÕES:

ASSINATURA DO PORTADOR: *Charles A. Marzani*

LOCAL: RIO DO SUL, SC DATA DE EMISSÃO: 12/12/2019

ASSINATURA DO EMISSOR: *Sandra Mara Pereira* 11612121984
Diretora Estadual de Trânsito SC191554129

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1925825770

PROIBIDO PLASTIFICAR 1925825770

[Handwritten signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

978
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MGS COMERCIO DE PECAS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/01/2021 11:10:55 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 103740601201538200659-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b714ee9a7e105c2f0543893cc8e4966e4f46ec27fee3f87c12432fa6c55a615997561b80287ee0272d5414490feb9385916
a4d8f9442ec82c5d390079cad8f194



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



Handwritten signature

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
 Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1543 - Bairro Dos Eucaliptos - Jd. Planalto/SC - CEP 89038-800 - www.azevedobastos.com.br - Tel: (48) 2104-5494 - Fax: (48) 2104-2484

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 103741704201621300039-1; Data: 17/04/2020 16:23:32

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJZ80159-5YJ8;
 Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valdeir Azevedo de Miranda Cavalcanti
 Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.us.br>

FLS. Nº
 49

PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SC

FCR

Nome: **MARCOS AURELIO EGER**

DOC. IDENTIDADE / FUNG. EMISSOR/EF: **3741346 SSP SC**

CPF: **031.386.729-14** DATA NASCIMENTO: **04/07/1980**

FILIAÇÃO: **IRMO EGER NELCY STAROSKY EGER**

PERMISSÃO: **3** CAT. HAB: **A2**

Nº REGISTRO: **01013121300** VALIDADE: **05/04/2023** HABILITAÇÃO: **17/12/1996**

RESERVAÇÕES

Assinatura do Portador: *Marcos A. Eger*

LOCAL: **ITUPORANGA, SC** DATA DE EMISSÃO: **13/04/2018**

Valor total do Ato: **10066858958**
 Assinatura do Emissor: **SC134144350**

SANTA CATARINA

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1649468590

PROVIDO PLASTIFICAR
 1649468590

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
 Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
 E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:22:17 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504128

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

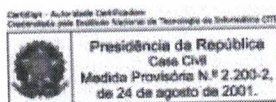
¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300039-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305ce133e9ddea346493d9ad942ab1d73e16a4d8f9442ec82c5d390079ca
 d8f1945950aa3b948aef9603c49f4b69f84843





2º TABELIONATO DE NOTAS E PROCURAÇÕES
CIDADE E COMARCA DE ITUPORANGA
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO
EMAIL: tabelionato@tabdellaguarda.com.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0
R. Presidente Estácio Pereira, 110 - Bairro Dom Estácio - Joinville/SC - CEP 88200-000 - www.serviobastados.com.br - Tel: (51) 32454411 - Fax: (51) 32454405

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 2.721/2008 autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.
Cód. Autenticação: 103741704201621300002-1; Data: 17/04/2020 16:23:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ280158-MQ5Q;
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Confira os dados do ato em: <http://selodigital.tjb.br>

Escritura Pública protocolada sob o nº 18098 em data de 25/07/2018

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. A
MARCOS AURELIO EGER, NA FORMA ABAIXO:-----

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e cinco (25) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e dezoito (2018), nesta cidade e comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, neste Tabelionato, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante, **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 27.720.223/0001-80, com sede na Rodovia BR 470, número 4618, Sala 01, Bairro Valada Itoupava, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, conforme Contrato Social, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 42205595051, em 12.05.2017 e Contrato de 3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, datado de 11.01.2018, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, sob número 20189774975, em 06.02.2018, conforme Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina - JUCESC, datada de 03.07.2018, neste ato representada por seus sócios administradores **CHARLES ALEXANDRE MARZANI**, brasileiro, nascido no dia 06.10.1986, filho de Ercilio Marzani e Herondina Marzani, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 034288748883-DETRAN-SC, emitida em 13.11.2014 e inscrito no CPF(MF) sob número 055.299.049-39, domiciliado e residente na Rua Prefeito Wenceslau Borini, número 2122, Bairro Santa Galo, nesta cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina e **MARCOS AURELIO EGER**, brasileiro, nascido no dia 04.07.1980, filho de Irmo Eger e Nelcy Starosky Eger, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01013121300-DETRAN-SC, emitida em 13.04.2018 e inscrito no CPF(MF) sob número 031.386.729-14, domiciliado e residente na Rua Uba Haverroth, número 361, Bairro Boa Vista, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, aqui de passagem, a presente identificada neste ato pelos documentos supra mencionados, de cuja capacidade jurídica dou fé. Por este público instrumento neste ato representada por seus sócios administradores, disse que nomeava e constituía seu bastante procurador, **MARCOS AURELIO EGER**, brasileiro, nascido no dia 04.07.1980, filho de Irmo Eger e Nelcy Starosky Eger, casado, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação número 01013121300-DETRAN-SC, emitida em 13.04.2018 e inscrito no CPF(MF) sob número 031.386.729-14, domiciliado e residente na Rua Uba Haverroth, número 361, Bairro Boa Vista, na cidade de Ituporanga, Estado de Santa Catarina, a quem confere os poderes específicos para o outorgado representar a outorgante em procedimentos licitatórios, em qualquer esfera do poder público, seja municipal, estadual ou

51
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Prefeitura do Município de Pontal, podendo
AUTENTICAÇÃO
Este documento confere com o Original
Data: _____
Ass.: _____

no desempenho do presente mandato, apresentar propostas, apresentar impugnações e recurso, bem como praticar quaisquer atos, mesmo não expressamente descritos neste instrumento e que sejam necessários á perfeita e irrestrita representação dos interesses da outorgante perante os órgãos públicos responsáveis por licitações em que esta

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indício de adulteração ou tentativa de fraude.

MARCO



2º TABELIONATO DE NOTAS E PROTOCOLOS
CIDADE E COMARCA DE
ESTADO DE SANTA CATARINA
ALAMEDA ARISTILIANO RAMOS, 70 - CENTRO
EMAIL: tabelionato@tabdeilaguias.sc.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.878-0
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1145 - Bairro Dom Estácio - João Pinheiro/SC - CEP 88020-000 - www.azvedobastos.net.br - Tel: (48) 244-2414 - Fax: (48) 244-4483

Autenticação Digital
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 5º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 103741704201621300002-2; Data: 17/04/2020 16:23:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ280157-NH7A.
Valor Total do Ato: R\$ 4,56

Valber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

92

Escritura Pública protocolada sob o nº18098 em data de 25/07/2018
participar. (SOB MINUTA). Os documentos apresentados para a lavratura do presente ato se encontram arquivados por meio de fotocópias, conforme determina o parágrafo único do art. 799, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Santa Catarina. Assim o disse do que dou fé e me pediu este instrumento o qual foi lido por mim, Escrevente Notarial e sendo achado conforme, aceita, outorga e assina. Eu, Luiza Schuhmacher Espindola, Escrevente Notarial, que digitei. Eu, Maria Zélia Della Giustina, Tabeliã de Notas, subscrevo, dou fé e assino. C.M. 24939. Emolumentos: R\$ 52,20 + Selo: R\$ 1,90 = R\$ 54,10. Rio do Sul, 25 de julho de 2018. (a) (a) MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Outorgante representada por CHARLES ALEXANDRE MARZANI, MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. - Outorgante representada por MARCOS AURELIO EGER, MARIA ZÉLIA DELLA GIUSTINA - TABELIÃ. NADA MAIS. TRASLADADA EM SEGUIDA. Eu, [assinatura], Escrevente Notarial, que no impedimento ocasional da Tabeliã, digitei, subscrevo, dou fé e assino.

PREFEITURA
PONTE SERRADA

Rio do Sul/SC, 25 de julho de 2018.
Em testº. [assinatura] da verdade.

[assinatura]
LUIZA SCHUHMACHER ESPINDOLA
Escrevente Notarial

Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
FDQ23478-6R7Y
Confira os dados do ato em:
selo.tjsc.jus.br

[assinatura]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:21:44 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504129

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

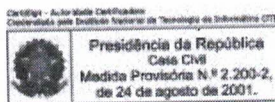
¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300002-1 a 103741704201621300002-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe5309305cbd5f7e464c3a42af1db541f11dcca7816a4d8f9442ec82c5d390079cad8f1944a53f7e92a5722c90f0404f344f643b3



Handwritten signature in blue ink.

Data da consulta: 25/02/2021 10:36:37

FLS. N°
54
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **27.720.223/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 12/05/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

700



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

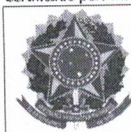
Nome Empresarial MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0559505-1	CNPJ 27.720.223/0001-80	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/05/2017	Data de Início de Atividade 12/05/2017
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RODOVIA BR-470, 7507-SALA:01, CANTA GALO, RIO DO SUL, SC, 89.163-244			
Objeto Social COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE: PEÇAS, ACESSÓRIOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRÍCOLAS, PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO, CONSTRUÇÃO, E PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, E PARA ELETROELETRÔNICOS; FERRAGENS E FERRAMENTAS, MANUAIS E ELÉTRICAS; PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; TECIDOS; ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; ARTIGOS DE ARMARINHO; ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, INCLUSIVE PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; CALÇADOS; BOLSA, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; ARTIGOS DE PAPELARIA; ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; BICICLETAS, TRICICLOS E VEÍCULOS RECREATIVOS; EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMPONENTES ELETRÔNICOS; EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; BOMBAS, COMPRESSORES, PARTES E PEÇAS; MADEIRA E DERIVADOS; MATERIAL ELÉTRICO; ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; MATERIAL HIDRÁULICO; TINTAS, VERNIZES E MATERIAIS PARA PINTURA; MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; VIDROS; CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS; PEDRAS PARA REVESTIMENTO; LUBRIFICANTES; RESINAS E ELASTÔMEROS; SOLVENTES; EMBALAGENS, E PRODUTOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE: GERADORES, TRANSFORMADORES E MOTORES ELÉTRICOS, MÁQUINAS MOTRIZES NÃO ELÉTRICAS, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS, VÁLVULAS INDUSTRIAIS, COMPRESSORES, EQUIPAMENTOS DE TRANSMISSÃO PARA FINS INDUSTRIAIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, DE TRATORES AGRÍCOLAS, MECÂNICA E ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, E DE USINAGEM TORNEARIA E SOLDA			
Capital: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado: R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS)			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
CHARLES ALEXANDRE MARZANI 055.299.049-39	24.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
MARCOS AURELIO EGER 031.386.729-14	6.000,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 11/03/2020 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, terça-feira, 9 de fevereiro de 2021

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 09/02/2021
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUJESC
www.jujesc.sc.gov.br/certificado

[Assinatura]

	<h2 style="margin: 0;">SINTEGRA/ICMS</h2> <h3 style="margin: 0;">Consulta Pública ao Cadastro do Estado de Santa Catarina</h3> <p style="margin: 0;">Cadastro Atualizado até: 25/2/2021</p>	 <p style="font-size: small; margin: 0;">PREFEITURA DE SANTA CATARINA</p>
---	---	---

Data da Consulta: 25/2/2021

IDENTIFICAÇÃO *	
CPF/CNPJ: 27720223000180	Inscrição Estadual: 258326514
Nome/Razão Estadual: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA	

ENDEREÇO					
Logradouro:	RODOVIA: BR-470				
Número:	7507	Complemento:	SALA:01	Bairro:	CANTA GALO
UF:	SC	Município:	RIO DO SUL	CEP:	89163244
Endereço Eletrônico:	agricola@agromasterpeças.com.br			Telefone:	47 35218358

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES			
Data de Início de Atividade:	18/05/2017		
Situação Cadastral Atual:	ATIVO	Data desta Situação Cadastral:	18/05/2017
Observações:			
Regime de Apuração de ICMS:	SIMPLES NACIONAL	Enquadramento Fiscal:	EPP
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal :			
4663000 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
Contribuinte credenciado a emitir os seguintes documentos eletrônicos abaixo:			
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 18/05/2017			
Código e Descrição das Atividades Econômicas Secundárias :			
- 4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
- 4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar			
- 4649402 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
- 4641903 - Comércio atacadista de artigos de armarinho			
- 4641902 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho			
- 4647801 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
- 4642701 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
- 4649403 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos			
- 4643502 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem			
- 4669901 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças			
- 4643501 - Comércio atacadista de calçados			
- 4652400 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
- 4686902 - Comércio atacadista de embalagens			
- 4651601 - Comércio atacadista de equipamentos de informática			
- 4649401 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
- 4672900 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas			
- 4681805 - Comércio atacadista de lubrificantes			
- 4671100 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados			
- 4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
- 4664800 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontomédico-hospitalar; partes e peças			
- 4665600 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
- 4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
- 4679699 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral			
- 4673700 - Comércio atacadista de material elétrico			
- 4669999 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			

[Handwritten Signature]

- 4649499 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4684201 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- 4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 4684202 - Comércio atacadista de solventes
- 4651602 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 4641901 - Comércio atacadista de tecidos
- 4679601 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 4679604 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
- 4530702 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras de ar
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- 4763604 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
- 4755503 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4744004 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 4782201 - Comércio varejista de calçados
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 4732600 - Comércio varejista de lubrificantes
- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4744005 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 4744003 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 4742300 - Comércio varejista de material elétrico
- 4759899 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 4744006 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 4755501 - Comércio varejista de tecidos
- 4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 4743100 - Comércio varejista de vidros
- 4757100 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
- 3314704 - Manutenção e reparação de compressores
- 3314705 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 3314702 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 3313901 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 3314717 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
- 3314701 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas
- 3314712 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 3314703 - Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 2950600 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
- 4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
- 4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
- 4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
- 2539001 - Serviços de usinagem, tornearia e solda

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Voltar para nova seleção de contribuinte](#)
[Acessar cadastro de outro Estado](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROMASTER	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores 33.13-9-01 - Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos 33.14-7-01 - Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas 33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas 33.14-7-03 - Manutenção e reparação de válvulas industriais 33.14-7-04 - Manutenção e reparação de compressores 33.14-7-05 - Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais 33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.41-9-01 - Comércio atacadista de tecidos 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 7507	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.163-244	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3300-1199
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</p> <p>46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.43-5-01 - Comércio atacadista de calçados 46.43-5-02 - Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.71-1-00 - Comércio atacadista de madeira e produtos derivados 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</p>
--

<p>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</p> <p>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</p>
--

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 7507	COMPLEMENTO SALA 01
---------------------------------	-----------------------	-------------------------------

CEP 89.163-244	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3300-1199
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/02/2021** às **10:40:27** (data e hora de Brasília).

Página: 2/4

Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.79-6-01 - Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares
- 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente
- 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
- 46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
- 46.84-2-01 - Comércio atacadista de resinas e elastômeros
- 46.84-2-02 - Comércio atacadista de solventes
- 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens
- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros
- 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
- 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
- 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas
- 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
- 47.44-0-06 - Comércio varejista de pedras para revestimento
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 7507	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.163-244	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3300-1199
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. Nº
61
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.720.223/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/05/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.55-5-01 - Comércio varejista de tecidos
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD BR 470	NÚMERO 7507	COMPLEMENTO SALA 01
--------------------------	----------------	------------------------

CEP 89.163-244	BAIRRO/DISTRITO CANTA GALO	MUNICÍPIO RIO DO SUL	UF SC
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (47) 3300-1199
---------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2021 às 10:40:27 (data e hora de Brasília).

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80 – IE nº 258326514
BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244
(47) 3300-1199– E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, sediada na BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244, neste ato representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Charles Alexandre Marzani, carteira de identidade nº 4056181-SSP-SC e CPF nº 055.299.049-39, **DECLARA**, sob as penas da lei, para efeitos do Pregão Presencial Nº 17/2021 conforme segue:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações;

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação bem como o cumprimento do PRAZO DE ENTREGA dos itens que foi vencedora, conforme o exigido no edital, em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;



2 FASELION...
E PROPOSTO DE...
TÍTULOS



DECLARAÇÃO DE INIDONIEDADE

DECLARA, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2021

27.720.223/0001-80
I.E.: 258.326.514
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
(47) 3300-1199
RODOVIA BR 470 - KM 142, Nº 7507
CANTA GALO - CEP 89163-244
RIO DO SUL-SC

Charles Alexandre Marzani
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA


CNPJ nº 27.720.223/0001-80

Charles Alexandre Marzani

RG nº 4056181-SSP-SC/CPF nº 055.299.049-39

Sócio-Administrador

RECONHECIMENTO - 671006
Reconheço a assinatura por AUTENTICIDADE de:
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA., neste ato
representada por: (1) CHARLES ALEXANDRE
MARZANI
Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2021.
Em test. da verdade,
JÚLIA YASA KAMMERS - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,62 + Selo: R\$ 2,82 -- Total: R\$ 6,44 Selo Digital
de Fiscalização - Selo normal: FU074883-VSAS
Confirma os dados do ato em: selo.tjsc.ju.br
Impresso por: JULIA Y



- Maria Zélia Della Giustina - Tabeliã
- Jackson Della Giustina Formiga de Moura - Tabelião Substituto



Júlia Yasa Kammers

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
CNPJ nº 27.720.223/0001-80 – IE nº 258326514
BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244
(47) 3300-1199 – E-mail: licita@agromasterpecas.com.br

DECLARAÇÃO

A empresa **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.720.223/0001-80, sediada na BR 470, nº 7507, Sala 01, Canta Galo, Rio do Sul/SC, CEP 89.163-244, neste ato representada pelo Sócio-Administrador o Sr. Charles Alexandre Marzani, carteira de identidade nº 4056181-SSP-SC e CPF nº 055.299.049-39, **DECLARA**, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, parentesco com o Prefeito, o Vice-Prefeito, Assessores, Secretários e Diretores e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, bem como os Vereadores e as pessoas ligadas a estes por matrimônio ou parentesco afim ou consangüíneo, ou por adoção, até o primeiro grau, não poderão contratar com o Município

Rio do Sul, 24 de fevereiro de 2021

27.720.223/0001-80
I.E.: 258.326.514
MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA
(47) 3300-1199
RODOVIA BR 470 - KM 142, Nº 7507
CANTA GALO - CEP 89163-244
RIO DO SUL-SC


MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ nº 27.720.223/0001-80

Charles Alexandre Marzani

RG nº 4056181-SSP-SC/CPF nº 055.299.049-39

Sócio-Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROponente: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Telefone: 49 3435-6000

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Rua Madre Maria Theodora

C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial
Nº.: 17/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021

Processo Licitatório: 17/2021

Data do Processo: 16/02/2021

Folha: 1/2

Fornecedor: **MGS COMERCIO DE PEÇAS EPP**
 Endereço: RODOVIA BR470 KM 142 NUMERO 7507 - Bairro: CANTA GALO
 Cidade: RIO DO SUL UF: SC CEP: 89163-020
 CNPJ: 27.720.223/0001-80 Inscrição Estadual: 258326514
 Telefone: 4733001199 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Desccto.	Preço Unitário	Preço Total
1	2,00	PEÇ	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359 - Especificação: CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	0,00	MINUSA	0,0000	9.434,90	18.869,80
2	2,00	PEÇ	RODA GUIA D41 1896 - Especificação: RODA GUIA D41 1896	0,00	MINUSA	0,0000	5.320,00	10.640,00
3	2,00	PEÇ	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA - Especificação: ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	0,00	MINUSA	0,0000	1.701,00	3.402,00
4	8,00	PEÇ	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000 - Especificação: ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	0,00	MINUSA	0,0000	1.368,90	10.951,20
5	4,00	PEÇ	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000 - Especificação: ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	0,00	MINUSA	0,0000	1.170,80	4.683,20
6	328,00	UN.	PARAFUSO SAPATA - Especificação: PARAFUSO SAPATA	0,00	REX	0,0000	4,50	1.476,00
7	2,00	PEÇ	ROLETE SUPERIOR D41 18004 - Especificação: ROLETE SUPERIOR D41 18004	0,00	MINUSA	0,0000	921,00	1.842,00
8	328,00	UN	PORCA QUADRADA - Especificação: PORCA QUADRADA	0,00	REX	0,0000	1,87	613,36
9	48,00	UN.	PARAFUSOS ROLETES 10.9 - Especificação: PARAFUSOS ROLETES 10.9	0,00	REX	0,0000	15,80	758,40

27.720.223/0001-80

IE.: 258.326.514

MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

(47) 3300-1199

RODOVIA BR-470 - KM 142, Nº 7507

CANTA GALO - CEP 89163-244

RIO DO SUL-SC

FLS. Nº
66PREFEITURA
PONTE SERRADA

RIO DO SUL, 19 de Fevereiro de 2021

MARCOS AURELIO EGER

SOSIO

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: 49 3435-6000
Rua Madre Maria Theodora
C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada

Pregão presencial
Nº.: 17/2021 - PR

Processo Administrativo: 17/2021
Processo Licitatório: 17/2021
Data do Processo: 16/02/2021
Folha: 2/2

Fornecedor: **MGS COMERCIO DE PEÇAS EPP**
Endereço: RODOVIA BR470 KM 142 NUMERO 7507 - Bairro: CANTA GALO
Cidade: RIO DO SUL UF: SC CEP: 89163-020
CNPJ: 27.720.223/0001-80 Inscrição Estadual: 258326514
Telefone: 4733001199 Enquadrado como MPE: Não MPE Local/Regional: Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
10	2,00	UN.	REPARO ESTICADOR ESTEIRA - Especificação: REPARO ESTICADOR ESTEIRA	0,00	MINUSA	0,0000	174,00	348,00

Total Geral: 53.583,96

Reservado para
Observações do
Fornecedor:

VALIDADE DA PROPOSTA DE 90 DIAS CONCORDAMOS COM TODAS AS EXIGENCIAS DO EDITAL

(Valores expressos em Reais R\$)

27.720.223/0001-80
I.E.: 258.326.514
MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA
(47) 3300-1199

RODOVIA BR-470 - KM 142, Nº 7507
CANTA GALO - CEP 89163-244
RIO DO SUL-SC

67
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

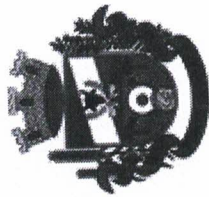
Total por Extenso: (cinquenta e três mil quinhentos e oitenta e três reais e noventa e seis centavos)

RIO DO SUL, 19 de Fevereiro de 2021

MARCOS AURELIO EGER
SOSIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROponente: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

FLS. Nº	69
PREFEITURA PONTE SERRADA / S.	



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600
E-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Processo/Ano: 17/2021
Licitação: 17/2021 - PR
Modalidade: Pregão presencial
Objeto: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Fornecedor	Marca	Quantidade	Un.	Desconto	Preço Unitário	Preço Total	Situação	Classif.
Item: 1 - CORRENTE D41E 41 SECOES 24359 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		2,000	PEÇ		9.434,9000	18.869,80	Venceu	1
Item: 2 - RODA GUIA D41 1896 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		2,000	PEÇ		5.320,0000	10.640,00	Venceu	1
Item: 3 - ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		2,000	PEÇ		1.701,0000	3.402,00	Venceu	1
Item: 4 - ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		8,000	PEÇ		1.368,9000	10.951,20	Venceu	1
Item: 5 - ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		4,000	PEÇ		1.170,8000	4.683,20	Venceu	1
Item: 6 - PARAFUSO SAPATA MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		328,000	UN.		4,5000	1.476,00	Venceu	
Item: 7 - ROLETE SUPERIOR D41 18004 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA		2,000	PEÇ		921,0000	1.842,00	Venceu	

RES. Nº
68-1
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Quadro Comparativo de Preços (Itens Licitados)

Item: 8 - PORCA QUADRADA MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	328,000 UN	1,8700	613,36	Venceu	1
Item: 9 - PARAFUSOS ROLETES 10.9 MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	48,000 UN.	15,8000	758,40	Venceu	1
Item: 10 - REPARO ESTICADOR ESTEIRA MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	2,000 UN.	174,0000	348,00	Venceu	1

Ponte Serrada, em / /

.....
 ANDREIA FERRARI
 MEMBRO

.....
 FERNANDO ALFREDO ARCARI
 MEMBRO

.....
 VIVIAN GZELE MARCOLAN
 MEMBRO

.....
 FABIANA SCUSSIATO PEROSA
 PREGOIEIRO

FLS. N°
 68-B
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / null

 PLS. N°
 69
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / S

PREGÃO PRESENCIAL
17/2021
Número Processo: 17/2021

Data do Processo: 16/02/2021

**Edital de Pregão Presencial N° 17
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial**
ATA N° 1 - 2021

Reuniram-se no dia 02/03/2021, as 08:30, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 87/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 17 destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Abaixo seguem os licitantes classificados e que participaram da licitação:

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA 27.720.223/0001-80

ITEM 1 - CORRENTE D41E 41 SECOES 24359

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	18.869,80	18.869,80
N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	9.434,9000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 9434,9000.

ITEM 2 - RODA GUIA D41 1896

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	10.640,00	10.640,00
N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	5.320,0000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 5320,0000.

ITEM 3 - ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	3.402,00	3.402,00
N° Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.701,0000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 1701,0000.

70
PREFEITURA
PONTE SERRA
10.520/02.com

ITEM 4 - ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	10.951,20	10.951,20
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.368,9000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 1368,9000.

ITEM 5 - ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	4.683,20	4.683,20
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1.170,8000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 1170,8000.

ITEM 6 - PARAFUSO SAPATA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	1.476,00	1.476,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	4,5000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 4,5000.

ITEM 7 - ROLETE SUPERIOR D41 18004

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	1.842,00	1.842,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	921,0000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 921,0000.

71
PREFEITURA
PONTE SERRADA

ITEM 8 - PORCA QUADRADA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	613,36	613,36
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	1,8700	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 1,8700.

ITEM 9 - PARAFUSOS ROLETES 10.9

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	758,40	758,40
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	15,8000	

O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 15,8000.

ITEM 10 - REPARO ESTICADOR ESTEIRA

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta Inicial	Valor Proposta Final
MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	Sim	348,00	348,00
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R\$)	Valor da Proposta
1	MGS COMERCIO DE PECAS LTDA	174,0000	



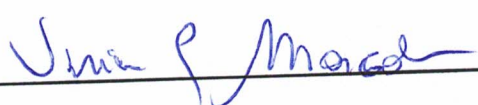
O licitante MGS COMERCIO DE PECAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor MGS COMERCIO DE PECAS LTDA pelo valor de R\$ 174,0000.

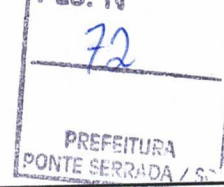
Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ANDREIA FERRARI
MEMBRO

FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO

VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO



Assinatura do(a) pregoeiro(a) e dos membros da comissão que estiveram presentes.

FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Fabiana', written over a horizontal line.

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS AURELIO EGER
(MGS COMERCIO DE PECAS LTDA)

MARCOS AURELIO EGER:03138672914
Assinado de forma digital por
MARCOS AURELIO
EGER:03138672914
Dados: 2021.03.05 10:56:47 -03'00'

A solid black horizontal line that spans across the width of the signature area.


**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

 FLS. Nº
73
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Pregão presencial

17/2021

Número Processo: 17/2021

Data do Processo: 16/02/2021

OBJETO DO PROCESSO

PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2021

Reuniram-se no dia 02/03/2021, as 08:32 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 087/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 17/2021 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que encaminharam os envelopes n.1 e n. 2 dentro do prazo estabelecido no edital a empresa MGS Comércio Peças LTDA. A comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Constatou-se que a empresa apresentou a documentação exigida no edital, razão pela qual foi habilitada. A proposta encontra-se de acordo com as regras edilícias, e foi declarada como vencedora a empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. O sistema ficará aberto para apresentação de manifestação de recurso por três dias corridos, ou seja até sexta dia 5 de março. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Participante: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359 - CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	2,000	PEÇ		9.434,90	18.869,80
2	RODA GUIA D41 1896 - RODA GUIA D41 1896	2,000	PEÇ		5.320,00	10.640,00
3	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA - ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	2,000	PEÇ		1.701,00	3.402,00
4	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000 - ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	8,000	PEÇ		1.368,90	10.951,20
5	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000 - ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	4,000	PEÇ		1.170,80	4.683,20
6	PARAFUSO SAPATA - PARAFUSO SAPATA	328,000	UN.		4,50	1.476,00
7	ROLETE SUPERIOR D41 18004 - ROLETE SUPERIOR D41 18004	2,000	PEÇ		921,00	1.842,00
8	PORCA QUADRADA - PORCA QUADRADA	328,000	UN		1,87	613,36

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
9	PARAFUSOS ROLETES 10.9 - PARAFUSOS ROLETES 10.9	48,000	UN.		15,80	758,40
10	REPARO ESTICADOR ESTEIRA - REPARO ESTICADOR ESTEIRA	2,000	UN.		174,00	348,00
Total do Participante:						53.583,96
Total Geral:						53.583,96

FLS. N° 74
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SP

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Ponte Serrada, 02/03/2021

ANDREIA FERRARI

MEMBRO



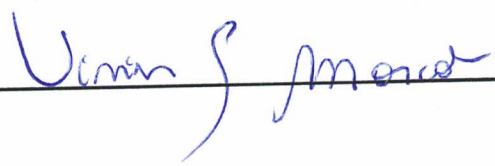
FERNANDO ALFREDO ARCARI

MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN

MEMBRO



FABIANA SCUSSIATO PEROSA

PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

MARCOS AURELIO EGER

MARCOS AURELIO
 EGER:03138672914
Assinado de forma digital por
 MARCOS AURELIO
 EGER:03138672914
 Dados: 2021.03.05 10:59:52 -03'00'



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA
CNPJ: 27.720.223/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

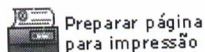
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:35:25 do dia 25/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2021.

Código de controle da certidão: **15FE.0F83.81F3.EC68**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**
CNPJ/CPF: **27.720.223/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140024853833
Data de emissão:	25/02/2021 10:34:56
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	26/04/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 25/02/2021 10:34:56



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação



CERTIDÃO NÚMERO

8697/2021

Emissão em 25/02/2021

Nome: 2809710 - MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA CPF/CNPJ: 27.720.223/0001-80
Rua: RODOVIA BR 470 N°: 7507
Complemento: SALA:01
CEP: 89.163-244 Bairro: CANTA GALO Cidade: Rio do Sul

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e do Art. 137, da Lei Complementar nº 110, de 17 de dezembro de 2003 (Código Tributário Municipal), que **NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S)** em seu nome junto à Fazenda do Município de Rio do Sul - SC, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Rio do Sul se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 90 (NOVENTA) DIAS APÓS A DATA DE EMISSÃO

A autenticidade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
Acesse: <http://www.riodosul.atende.net>
Menu Cidadão > Serviços Online > Certidões > Validação Certidão Contribuinte

Rio do Sul - SC, 25 de fevereiro de 2021

PRAÇA 25 DE JULHO,1-CENTRO
Rio do Sul (SC) - CEP: 89160900 - Fone: (47) 3531-1200

Página 1 de 1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.720.223/0001-80
Razão Social: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA ME
Endereço: R JACO FINARDI 1361 / CANTA GALO / RIO DO SUL / SC / 89163-089

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2021 a 08/03/2021

Certificação Número: 2021020701545241386441

Informação obtida em 08/02/2021 09:20:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.720.223/0001-80

Certidão nº: 5123273/2021

Expedição: 08/02/2021, às 09:30:27

Validade: 06/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.720.223/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



25/02/2021

0000886811

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Rio do Sul



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 8186407**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Rio do Sul, com distribuição anterior à data de 24/02/2021, verificou-se **NADA CONSTAR** em nome de:

MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, portador do CNPJ: 27.720.223/0001-80. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Rio do Sul, quinta-feira, 25 de fevereiro de 2021.

PEDIDO Nº:

0000886811





CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 753605

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Raiz do CNPJ: 27.720.223

Certidão emitida às 11:17 de 25/02/2021.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 3) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 4) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>





Prefeitura Municipal Rio do Sul - SC

FLS. N°
82
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

Concede o presente

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Empresa: MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA

Nome Fantasia: AGRO MASTER

CPF/CNPJ: 27.720.223/0001-80

Matriz

Insc. Mun.: 169665

Cad. Imob.: 12866

End.: RODOVIA BR 470

N° 7507

Compl.: SALA:01

Bairro: CANTA GALO

Cidade: Rio do Sul

CEP: 89.163-244

Estado: SC

Atividade Principal: 0046.6/30.00 Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

Secudária(s):

- 0025.3/90.01 Serviços de usinagem, tornearia e solda
- 0029.5/06.00 Reconhecimento e recuperação de motores para veículos automotores
- 0033.1/39.01 Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos
- 0033.1/47.01 Manutenção e reparação de máquinas motrizes nãoelétricas
- 0033.1/47.02 Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
- 0033.1/47.03 Manutenção e reparação de válvulas industriais
- 0033.1/47.04 Manutenção e reparação de compressores
- 0033.1/47.05 Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais
- 0033.1/47.12 Manutenção e reparação de tratores agrícolas
- 0033.1/47.17 Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores

Início das Atividades: 12/05/2017

Validade deste documento: INDETERMINADO

VÁLIDO POR PRAZO INDETERMINADO, ENQUANTO PERMANECEREM INALTERADAS AS CONDIÇÕES QUE DERAM CAUSA À SUA CONCESSÃO, CONFORME PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2008 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

Inscrição Municipal: 169665

Data emissão: 08/04/2020

Informações Complementares:

Responsável Técnico

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO APÓS ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE QUE VERSA SOBRE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, MEIO AMBIENTE E POSTURAS.

CONSERVAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

Código de Autenticidade: WIS031201-5922-LVFHS-324039298



Handwritten signature



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **20/04/2020 11:22:00 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MGS COMERCIO DE PECAS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1504127

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **17/04/2021 16:23:34 (hora local)**.

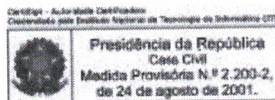
¹**Código de Autenticação Digital:** 103741704201621300066-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcaea257515206f4d5718220fe530930527c48114209a395595dc0a22df38af0016a4d8f9442ec82c5d390079cad8f1946645dd110f3016182569f66cf32ccc03



Handwritten signature in blue ink.



LICITAÇÃO PONTE SERRADA <licitacaoponteserrada@gmail.com>

**ATAS PROCESSO 17-2021**

2 mensagens

LICITAÇÃO PONTE SERRADA <licitacaoponteserrada@gmail.com>
Para: licita@agromasterpecas.com.br

2 de março de 2021 10:23

Bom dia Lucas,

Conforme contato telefônico, segue anexo as Atas referentes ao Processo N° 17/2021, para assinatura.
O sistema ficará aberto para apresentação de manifestação de recurso por três dias corridos, ou seja até sexta-feira, dia 5 de março.

Duvidas estou a disposição.

--

Atenciosamente,
Fabiana Scussiato Perosa

Setor de Licitações
Município de Ponte Serrada - SC
Rua Madre Maria Theodora, 264
Ponte Serrada - SC
89683-000
(49) 3435-0122

3 anexos

- Ata da Sessão Pública Processo N° 17-2021.pdf**
77K
- Ata de Recebimento e Abertura Processo N° 17-2021.pdf**
68K
- Ata de Reunião de Julgamento Processo n° 17-2021.pdf**
70K

Licitação - Agromaster <licita@agromasterpecas.com.br>
Para: LICITAÇÃO PONTE SERRADA <licitacaoponteserrada@gmail.com>

2 de março de 2021 10:26

Bom dia!


Abrimos mão da apresentação de manifestação de recurso, não havendo interesse da empresa.

Certo de sua compreensão, agradeço!


FLS. N°
85
PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC




LUCAS FARIAS DOS SANTOS

 (47) 3300-1199 | 99685-9939

 licita@agromasterpecas.com.br

 BR 470, KM 142 - N° 7507, Bairro Canta Galo
Rio do Sul SC | CEP 89163-020

 *Imprima esta mensagem somente se necessário. Proteja o Meio Ambiente!*

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Livre de vírus. www.avast.com.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro - Ponte Serrada - SC
CEP: 89683-000 CNPJ: 82.777.236/0001-01 Telefone: (49) 3435-0600

PREGÃO PRESENCIAL

17/2021

Nº Processo: 17/2021

Data Processo: 16/02/2021

FLS. Nº

96

PREFEITURA
PONTE SERRADA / SC

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO 1/2021

Reuniram-se no dia 02/03/2021 as 08:32, no(a) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, os Membros da Comissão de Licitação com o objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL destinado a PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:

MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

27.720.223/0001-80

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

Aos dois dias do mês de março de dois mil e vinte e um, as 08:30 horas, reuniram-se na Sala de Licitações a Comissão Permanente de Licitações designada pelo decreto nº 087/2021 de 05 de Fevereiro de 2021, para julgar a licitação em epígrafe. Registrasse que encaminharam os envelopes n.1 e n. 2 dentro do prazo estabelecido no edital a empresa MGS Comércio Peças LTDA. A comissão e seus representantes rubricaram os documentos do credenciamento e também os envelopes, e foi atestado que os mesmos se encontravam lacrados. Constatou-se que a empresa apresentou a documentação exigida no edital, razão pela qual foi habilitada. A proposta encontra-se de acordo com as regras edilícias, e foi declarada como vencedora a empresa MGS COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA. O sistema ficará aberto para apresentação de manifestação de recurso por três dias corridos, ou seja até sexta dia 5 de março. Dessa maneira encerra-se a presente ata, onde todos passam a assinar.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

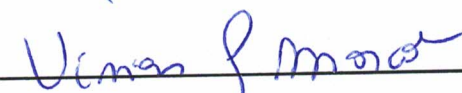
ANDREIA FERRARI
MEMBRO



FERNANDO ALFREDO ARCARI
MEMBRO



VIVIAN GIZELE MARCOLAN
MEMBRO



FABIANA SCUSSIATO PEROSA
PREGOEIRO



Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

MARCOS AURELIO EGER
(MGS COMERCIO DE PECAS LTDA)

MARCOS AURELIO
EGER:03138672914

Assinado de forma digital por
MARCOS AURELIO
EGER:03138672914
Dados: 2021.03.05 10:58:37 -03'00'

**ESTADO DE SANTA CATARINA**

MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

CNPJ: 82.777.236/0001-01

Telefone: (49) 3435-0600

Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro

CEP: 89683-000 - Ponte Serrada

 FLS. N°
 87
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 17/2021

Processo Adm.: 17/2021

Data do Processo: 16/02/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 17/2021
 b) **Nr. Licitação:** 17/2021 - PR
 c) **Modalidade:** Pregão presencial
 d) **Data de Homologação:** 02/03/2021
 e) **Objeto da Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Participante: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário/Percentual	Valor Total
1	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359 - CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	2,000	PEÇ	9.434,90	18.869,80
2	RODA GUIA D41 1896 - RODA GUIA D41 1896	2,000	PEÇ	5.320,00	10.640,00
3	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA - ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	2,000	PEÇ	1.701,00	3.402,00
4	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000 - ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	8,000	PEÇ	1.368,90	10.951,20
5	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000 - ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	4,000	PEÇ	1.170,80	4.683,20
6	PARAFUSO SAPATA - PARAFUSO SAPATA	328,000	UN.	4,50	1.476,00
7	ROLETE SUPERIOR D41 18004 - ROLETE SUPERIOR D41 18004	2,000	PEÇ	921,00	1.842,00
8	PORCA QUADRADA - PORCA QUADRADA	328,000	UN	1,87	613,36
9	PARAFUSOS ROLETES 10.9 - PARAFUSOS ROLETES 10.9	48,000	UN.	15,80	758,40
10	REPARO ESTICADOR ESTEIRA - REPARO ESTICADOR ESTEIRA	2,000	UN.	174,00	348,00
				Total do Participante:	53.583,96

FLS. N°
99
PREFEITURA
PONTE SERRADA / S.

Total Geral: 53.583,96

Ponte Serrada, 02 de Março de 2021

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL


Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA**

CNPJ: 82.777.236/0001-01 **Telefone:** (49) 3435-0600
Endereço: Rua Madre Maria Theodora, 264 - Centro
CEP: 89683-000 - Ponte Serrada / SC

89
 PREFEITURA
 PONTE SERRADA / SC

**Pregão presencial
17/2021**

Número Processo: 17/2021
Data do Processo: 16/02/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2021

No dia 02/03/2021 compareceram, de um lado a(o) MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA, Estado de SANTA CATARINA pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº82777236000101, com sede administrativa localizada na Rua Madre Maria Theodora, 264Centro, nesta cidade de Ponte Serrada/SC

representado pelo Sr. ALCEU ALBERTO WRUBEL, inscrito no cpf sob o nº46996630959, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação 17/2021 na modalidade de Pregão presencial que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41 Dessa maneira em conformidade com as especificações constantes no edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº.8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 8.903/2017 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: MGS COMERCIO DE PECAS LTDA

Nº	Descrição	Marca	Un.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CORRENTE D41E 41 SECOES 24359	null	PEÇ	2,000	R\$9.434,9000	R\$18.869,80
2	RODA GUIA D41 1896	null	PEÇ	2,000	R\$5.320,0000	R\$10.640,00
3	ARO MOTRIZ D41 SERIE BAIXA	null	PEÇ	2,000	R\$1.701,0000	R\$3.402,00
4	ROLETE INFERIOR DUPLO D41 SERIE 30000	null	PEÇ	8,000	R\$1.368,9000	R\$10.951,20
5	ROLETE INFERIOR SIMPLES D41 SERIE 30000	null	PEÇ	4,000	R\$1.170,8000	R\$4.683,20
6	PARAFUSO SAPATA	null	UN.	328,000	R\$4,5000	R\$1.476,00
7	ROLETE SUPERIOR D41 18004	null	PEÇ	2,000	R\$921,0000	R\$1.842,00
8	PORCA QUADRADA	null	UN	328,000	R\$1,8700	R\$613,36
9	PARAFUSOS ROLETES 10.9	null	UN.	48,000	R\$15,8000	R\$758,40
10	REPARO ESTICADOR ESTEIRA	null	UN.	2,000	R\$174,0000	R\$348,00

Total do Participante: R\$53.583,96

Total Geral: R\$53.583,96

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1 Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será do dia 02/03/2021 até 02/03/2022, sendo possível as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLAUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado o valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração

Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, conforme especificado no edital.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados conforme Edital, mediante a apresentação de nota fiscal / fatura, em moeda corrente nacional.

8.2. O Município não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos de não entrega do objeto ora licitado e da respectiva nota fiscal nos prazos estabelecidos.

8.3. A nota fiscal deverá ser preenchida indentificando o número do processo licitatório, descrição completa conforme a autorização de fornecimento, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, bem como informar os dados de CNPJ, Endereço, Nome da Contratada, número da Agência e Conta Bancária (em nome da pessoa jurídica) na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

8.4. No caso de nota fiscal eletrônica (NF-e) o arquivo XML deverá ser encaminhado no e-mail: compras@ponteserrada.sc.gov.br para fins de arquivamento e via impressa para a Secretaria.

8.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.8. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.9. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e alterações posteriores, quais sejam:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Multa

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega dos produtos ou execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 20%;

b) 10% (dez por cento) em caso da não entrega dos produtos, não execução dos serviços ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;

c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

11.1.3. Suspensão

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 (cinco) anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

a) Não celebrar o Contrato;

b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;

c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

d) não mantiver a proposta

e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

f) comportar-se de modo inidôneo;

g) cometer fraude fiscal.

11.1.4. Impedimento

11.1.4.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar o Contrato, a receber a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mativer a proposta com o Município de Ponte Serrada pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos e os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-se e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

11.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e no art. 90 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantindo o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

11.5. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Serrada para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Assinatura:

ALCEU ALBERTO WRUBEL
PREFEITO MUNICIPAL

Assinatura da empresa:

MARCOS AURELIO EGER

(MGS COMERCIO DE PECAS LTDA)

CHARLES ALEXANDRE

MARZANI:055299049

39

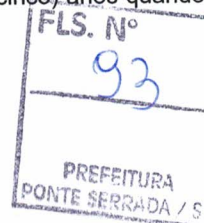
Assinado de forma digital por

CHARLES ALEXANDRE

MARZANI:05529904939

Dados: 2021.03.03 17:32:40 -03'00'

André Luiz Parizzi
Assessor Jurídico
OAB / SC 23.051



CONTRATADADO: DISTRIBUIDORA LIMA

CNPJ: 32.241.03/0001-86

OBJETO: Pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e sanitização. VALOR R\$ 12.703,00 (Doze Mil e Setecentos e Três Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de Fevereiro de 2021 até 25 de Fevereiro de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021 TATIELLE

Publicação Nº 2935301

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: TATIELLE BUENO ALVES

CNPJ: 35.193.845/0001-25

OBJETO: Pregão presencial para contratação de empresa para fornecimento de materiais de higiene e sanitização. VALOR R\$ 14.701,50 (Quatorze Mil e Setecentos e Um Reais e Cinquenta Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 25 de Fevereiro de 2021 até 25 de Fevereiro de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021 MGS

Publicação Nº 2935565

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: MGS COMERCIO DE PEÇAS LTDA

CNPJ: 27.720.223/0001-80

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DO TRATOR ESTEIRAS KOMATS D41. VALOR R\$ 53.583,96 (Cinquenta e Três Mil e Quinhentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 02 de Março de 2021 até 02 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021 MARILENE FOPPA

Publicação Nº 2935534

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 28/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADADO: MARILENE FOPPA

CNPJ: 11.543.780/0001-32

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO COM VALIDADE PARA 12(DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO TIPO: MARMITA E REFRIGERANTE, DE FORMA PARCELADA, DESTINADA A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE TRANSPORTES E OBRAS E DE AGRICULTURA. VALOR R\$ 27.000,00 (Vinte e Sete Mil Reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 de Março de 2021 até 03 de Março de 2022. Ponte Serrada, 22 de Março de 2021. ALCEU ALBERTO WRUBEL Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021 SAIONARA FLECK RIBEIRO

Publicação Nº 2935701

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA/SC

CONTRATADA: SAIONARA FLECK RIBEIRO - ME

CNPJ: 32.740.530/0001-62





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008

FLS. Nº 95
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

PARECER DO CONTROLE INTERNO/2021

ORIGEM: Processo de Licitação – Pregão Presencial nº: 17/2021-PMPS

ASSUNTO: Solicitação de Parecer

REQUERENTE: Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 6.652/2005, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Veio a conhecimento desta Unidade Central de Sistema de Controle Interno, o processo Licitatório modalidade Pregão Presencial nº 04/2021, pregão presencial para aquisição de combustível tipo gasolina, diesel s10 e diesel comum, que pede análise e parecer dos atos realizados pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação.

I- DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade REGISTRO DE PREÇO, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II – DA ANÁLISE PROCEDIMENTAIS

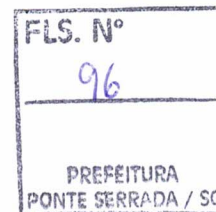
Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação que motivação e gerou a despesa com seus devidos anexos.
2. O setor Contábil não foi consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2021, pois o parecer contábil não se encontra em anexo.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação
4. Consta a Decreto n.º 631/2020 que designa Pregoeiro e nomeia equipe de apoio para atuarem nas licitações, na modalidade Pregão.
5. O Pregoeiro Autou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
6. Consta o despacho enviando às minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise parecer jurídico.
7. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, porém o mesmo esta com data posterior a publicação do processo licitatório.
8. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6008



9. Ausência de numeração entre as paginas 40 e 41 e 64 e 65.

Observo neste, que a Pregoeira e a equipe designada da Comissão de Licitação adotaram as seguintes Leis:

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, Registro de Preço, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº. 147/2014 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e demais normas pertinentes.

III – DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Foi publicado o Aviso Pregão Presencial nº 6/2020, verifica – se que foi publicado no dia 17/02/2021 no diário oficial dos municípios e publicado no site oficial do município,

Com relação aos prazos que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.

IV – DO JULGAMENTO

No que tange aos julgamentos dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital. Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes, desde a Adjudicação, Homologação, Contrato e suas devidas publicações.

V - DOS FATOS

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Pregoeira e equipe de Apoio da Comissão de Licitação, conclui-se, que possui diversas irregularidades, ausência de parecer contábil que e peça obrigatória de constar no processo, parecer jurídico com data posterior ao que consta no edital de abertura, previsão de revisão dos preços para processo licitatório na modalidade registro de preços, vedado pelo decreto nº 402, de 09 de maio de 2016, que regulamento a modalidade de pregão presencial e ausência de numeração de paginas.

VI - CONCLUSÃO

A Pregoeira e a equipe de Apoio da Comissão de Licitação não atenderam os requisitos das leis nas atividades realizadas, pois a ausência do parecer contábil no processo, publicação do processo licitatório com data anterior ao do parecer jurídico, configurou-se falha na execução do rito processual

É o parecer, Salvo Melhor Juízo

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CEC-SC 20684/o-8



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000 Telefone: 49 3435 6017

FLS. Nº 97
PREFEITURA PONTE SERRADA / SC

IDENTIFICAÇÃO

Nº DA AUDITORIA: 07/2021

SETOR AUDITADO: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada

AUDITOR RESPONSÁVEL: Ivan Hoeckler

CHECKLIST DO PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL: 17/2021-PMPS - Pregão presencial com registro de preços para aquisição de peças originais/genuínas para manutenção do trator esteiras komats d41

ITEM	SIM	NÃO	N/A
1 – Para iniciar a licitação houve requisição da autoridade competente?	X		
2 – Para iniciar a licitação houve a autorização da autoridade competente?	X		
3 – Para iniciar a licitação houve a abertura do processo com a devida numeração?	X		
4 – Para iniciar a licitação houve a indicação sucinta do objeto?	X		
5 – Para iniciar a licitação houve indicação de recurso orçamentário para a despesa (Parecer Contábil)?		X	
6 – O processo contém parecer jurídico emitido sobre a licitação?	X		
7 – Havia comissão de licitação instituída e com a quantidade mínima de membros?	X		
8 – Os processos de dispensa ou inexigibilidade de licitação contém as justificativas cabíveis?			X
9 – O processo contém o extrato/resumo da licitação publicado?	X		
10 – O processo contém edital/convite e anexos, quando for o caso?	X		
11 – O processo contém o ato de designação do leiloeiro/pregoeiro ou oficial ou responsável pelo convite, quando for o caso?	X		
12 – O processo contém o original das propostas e documentos de habilitação?	X		
13 – O processo contém atas, relatórios e deliberações da comissão julgadora devidamente assinados/rubricados pelos seus membros?	X		
14 – O processo contém recursos eventualmente apresentados pelos licitantes?		X	
15 – O processo contém a homologação e a adjudicação pela autoridade competente?	X		
16 – Os contratos e aditivos assinados foram juntados aos autos do processo licitatório?	X		
17 – Possui cópia do extrato de publicação do(s) contrato(s)?	X		
18 – Os documentos que compõem o processo estão devidamente assinados/rubricados pelas pessoas competentes, quando for o caso?	X		
19 – Foram respeitados os prazos legais durante o processo licitatório?	X		
20 – O processo licitatório foi enviado ao Tribunal de Contas via e-Sfinge no prazo legal?	X		
21 – As informações do processo constam no site da Prefeitura?	X		

Ponte Serrada, 08 de Abril de 2021.

Ivan Hoeckler
Controlador Interno
CRC SC: 20684/0-8